



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 26/10/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 069/2015

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2126/2015, de 01 de junho de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 070/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 071/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 107/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Dispõe sobre a publicidade de contratos de aluguel de imóveis celebrados pelo Poder Público Municipal.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 108/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Institui a *Prática de Adoção de Praças Públicas de Esportes e Áreas Verdes*, e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies, e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 109/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos por publicidade e propaganda pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 110/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a publicidade do cadastro de programas habitacionais do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2015** **Autoria do vereador Roger Schallenberger**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. José Wilson Hidalgo Coletti.
Encaminhando para:
 - Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2015** **Autoria do vereador Roger Schallenberger**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Gilmar Pereira Flores (Joaninha).
Encaminhando para:
 - Comissão de Justiça e Redação.
- Matérias para Ordem do Dia:
- Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2015** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola e vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu.
3ª e última votação
- Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2015** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola e vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Arno Martins.
3ª e última votação
- Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2015** **Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Kloch.
3ª e última votação
- Projeto de Lei nº 064/2015** **Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
2ª votação
- Emenda Substitutiva nº 015/2015** **Autoria do vereador Francisco Specian Júnior - Líder do Prefeito**
Substitui o artigo 13º do Projeto de Lei nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009.
- Projeto de Lei nº 065/2015** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências.
1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 131/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 065/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 014/2015

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 065/2015, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva n° 016/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior - Líder do Prefeito

Substitui termos do artigo 4° do Projeto de Lei n° 065/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 4° da Lei n° 1123/2009.

Projeto de Lei n° 066/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei n°. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei n°. 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 132/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 066/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 044/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 066/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 013/2015

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 066/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 067/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual.

1ª e única votação

Parecer n° 133/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 067/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 045/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 067/2015, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Parecer nº 013/2015** Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015** Autoria do vereador Ticola
Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 135/2015** Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara Parecer Favorável à tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do vereador Ticola.
- Parecer nº 015/2015** Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.
Exara Parecer Favorável ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do vereador Ticola.
- Projeto de Lei nº 094/2015** Autoria do vereador Ademir Bortoli
Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58, localizados na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor.
1ª votação
- Parecer nº 134/2015** Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli.
- Parecer nº 046/2015** Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli.
- Projeto de Lei nº 098/2015** Autoria do vereador Brandão
Dá nome de "Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria" à UPA, situada na Avenida André Maggi, nº 7077, no Jardim das Acácias.
1ª votação
- Parecer nº 136/2015** Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Parecer nº 047/2015** Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Moção de Aplauso n° 034/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Federação Nacional de AABBs - FENABB, Fundação do Banco do Brasil - FBB, Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, e Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretária Municipal de Educação, pelo desenvolvimento do Programa Integração AABB Comunidade.

Requerimento n° 044/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, cópias dos contratos referentes aos imóveis locados pelo município de Sinop na gestão do atual Prefeito, acompanhados dos respectivos laudos de avaliação de preços de mercado.

Indicação n° 601/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro central da Avenida José Naemo Ribeiro, situada no Bairro Jardim Veneza.

Indicação n° 602/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar com lama asfáltica a rotatória da Avenida dos Jacarandás com a Rua das Caviúnas.

Indicação n° 603/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal da rotatória situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Estrada Jacinta, em frente à Igreja São Cristóvão.

Indicação n° 604/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Sr. Luzivaldo Pires de Souza - Superintendente Regional do INDEA, a necessidade da instalação de Posto Volante de Atendimento do INDEA, aos pequenos produtores na Gleba Mercedes V.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 605/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada na Rua São Cristóvão, ao lado da Escola Estadual São Vicente de Paula, no Bairro São Cristóvão.

Indicação n° 606/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do pátio da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, no Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 607/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cobertura nos pontos de ônibus localizados no Bairro Bom Jardim.

Indicação n° 608/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Rua Airton Senna, no Bairro Menino Jesus, em frente à Igreja Assembleia de Deus.

Indicação n° 609/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida André Maggi, nas proximidades da Rua dos Jaborandis.

Indicação n° 610/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento na Estrada das Chácaras Bela Vista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 611/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de recuperar a malha asfáltica da rotatória situada na Avenida das Palmeiras com a Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação n° 612/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixas de pedestres na rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida das Embaúbas.

Indicação n° 613/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca e manutenção das luminárias do campo de futebol suíço do Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação n° 614/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública da Avenida André Maggi, entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida dos Tarumãs.

Indicação n° 615/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de repor a areia do parque infantil situado na Praça Jacob Celestino Adams.

Indicação n° 616/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo sobre o sistema de transporte coletivo em Sinop, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 617/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Zé Carlos do Pátio – Deputado Estadual, a necessidade de propor uma lei que proíba a apreensão/retenção de veículos com IPVA em atraso no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme anteprojeto.

Indicação nº 618/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juares Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione Paula – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, a necessidade de doar terreno à ASPOMIS - Associação dos Policiais Militares de Sinop, para construção de moradias.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015.

Mauro Garcia
Presidente

Heltondo Costa
2º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 069/2015

DATA: 19 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2126/2015, de 01 de junho de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei nº 2126/2015, de 01 de junho de 2015, que dispôs sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

Art. 2º. O Anexo VII – BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS PARA AGER SINOP, passa a vigorar sem a inscrição do patrimônio nº 731, referente à TV 42p LED FULL HD, modo hotel LG.

Art. 3º. Ficam ratificados os demais itens constantes do Anexo VII da Lei nº. 2126/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO VII

**BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS PARA
AGER SINOP**

Número Patrimônio	Descrição
259	Lixeiro Eucatex
262	Armário Torre c/ Luminária em MDF
263	Armário Torre c/ porta de alumínio em MDF
264	Balcão Baixo MDF 0,90 X 0,45 X 0,74
269	Gaveteiro MDF c/ 02 Gavetas 01 Pasta Suspensa
270	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
272	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
273	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
274	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
275	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
276	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
277	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
278	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
296	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
519	Cadeira Business Press. Sport Light SML Couro Preto
732	TV 42P Led Full HD Modo Hotel LG
782	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
783	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
784	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
785	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
786	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
787	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
790	Mesa Light n/n 1,60 x 0,60 x 0,72
791	Mesa Console Vidro 2,1 x 1,80 x 0,80 x 0,75
792	Mesa Reunião Oval 2,50 x 1,05 x 0,75
793	Armário Baixo 0,90 x 0,43 x 0,74
227	Aparelho de Not Book Marca SONY
445	Aparelho Tel. s/fio LUMI INTELBRAS NS 8C0801240778
482	Evaporadora LG 18.000 BTUS (Parte do ar condicionado)
483	Condensadora LG 18.000 BTUS
768	HD STANDALONE DVR 16 Canais s/HD - INTELBRAS
85	Ar Condicionado ELETROLUX 10000 BTUS
86	Aparelho Telefônico
112	Persiana Vertical
132	Cadeira Fixa
148	Cadeira Presidente



150	Mesa L
187	Balcão Porta Baixo
307	Lixeiro Plástico Para Escritório
358	Suporte Para CPU c/ Rodízio cinza/preto
373	Armário MDF 3,50 x 2,5
518	Suporte CPU Light c/ Rodízio - Ovo/PT
520	Armário Light p/ alta Cinza/preto 1,60 x 0,90 x 0,38
662	Mesa Reunião redonda 1,20 x 1,20 nog/nog Paineis 25mm
663	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
664	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
665	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
666	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
764	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
184	Condicionador de ar SPRINGER SPLIT 11500
474	Projektor Mult Power Lite
476	Tela de Projeção Tripé 2,0 x 2,0
477	Nobreak STAY BIVOLT
480	Computador CORE 2 DUO 2,806 HZ HD 250 GIGA SATA, 2 GIGA MEM CD/DVD RW, Monitor 19 pol.
510	Servidor HP QUAD CORE 2.0 GHZ 4GB MEM. 02HDS 146GB 15000 RPM
516	Aparelho Wireless Trendnet 300 MB
562	Monitor 18,5 polegadas LED
571	Computador Dual Core 2GB MEM 500GB HD (com MEM 2GB DDR Extra)
728	Nobreak 600 VA
805	Scanner FUJITSU IX500
806	Telefone s/fio KXTG402LBT c/Id.+Secretária Eletrônica 1.9GH
107	Persianas Verticais
108	Persianas Verticais
152	Cadeiras 03 Lugares
308	Lixeiro Plástico para Escritório
318	Mesa para Escritório s/ Gaveta cinza
325	Gaveteiro fixo c/ 02 Gavetas cinza/preto em pós-fórmica
333	Teclado Retrátil cinza p/ mesa de escritório em pós-fórmica
339	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
346	Mesa para escritório cinza/preto
351	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
368	Longarina c/ assento encosto 03 lugares cinza/preto
369	Mesa para máquina de escrever
453	Tela Figurativa Paisagem (quadro)
462	Revisteiro
753	Bebedouro Coluna ICY 127 v - MASTERFRIO
754	Cadeira Giratória Secret. Injetada - WANDAFLEX
175	Condicionador de ar SPLIT CARRIER 12000
423	Central Telefônica



506	Kit Gabinete composto pelos componentes Processador INTEL DUAL CORE, Placa Mãe, Memória 2G, Disco Rígido, CD/RW, DVD/RW, Teclado, Mouse, Caixa de Som
563	Monitor 18,5 LED
629	Computador CORE I3 4 GB de Memo. HD DE 500, GB Monitor 18,5 KIT TEC
717	Ultrabook HP 14 Core I3 500HD 4G Memória
769	Câmera Infra 20M DOME 600L - CITROX
804	Câmera Infra 20M 600L - CITROX
774	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
775	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
776	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
114	Persiana Vertical
675	Estante de Aço 1,80x0,92x0,30 Bege
676	Estante de Aço 1,80x0,92x0,30 Bege
677	Estante de Aço 1,80x0,92x0,30 Bege
139	Arquivo 04 gavetas
636	Armário alto Light BP - 15 0,90 x 0,40 X 1,58 CZ/PT
99	Aparelho Telefônico Premium
136	Mesa L
147	Balcão Porta Baixo
240	Mesa Soft 1.00
288	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
315	Mesa para Escritório s/ gaveta cinza 1,26 x 0,70 x 0,75 pós-fórmica
323	GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAV CINZA/PRETO EM PÓS FORMICA
330	Conexão Redonda p/ mesa de Escritório cinza/preto 0,70 x 0,70 em pós-fórmica
332	Teclado Retrátil cinza para mesa de escritório em pós-fórmica
354	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
357	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
359	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
529	Cadeira Executiva c/ regulagem a gás cinza/mescla
610	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
611	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
639	Cadeira Executiva – com ass./enc. CZ PT e base secr. gira c/ regulagem a gás
645	Cadeira Executiva - preto
704	Armário Light p. alta CZ/CZ 1,60 x 0,90 x 0,40
742	Mesa Light 150 x 60 x 75 c//gav. e sup. teclado - WANDAFLEX
197	Calculadora EL 1801
216	Nobreak 600 WA
508	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG
532	Aparelho Telefônico Premium
561	Monitor 18,5 pol. LED
566	Monitor 18,5 pol. LED
606	Câmera de Vídeo HANDYCAM HDR CX 150 HD 16 GB



630	Computador Core I3 04 GB de Memo. HD de 500 GB, leitor de cd kit tec.
631	Nobreak 600 VA mono
632	Nobreak 600 VA mono
634	Nobreak 600 VA mono
695	Computador Core I5 04 GB de memória, HD de 500 GB, leitor de cd, kit tec.
711	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
712	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
716	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
717	Ultrabook HP 14 CORE I3 500 HD 4G memória
723	Nobreak 600 VA
727	Nobreak 600 VA
796	Condicionador de ar 220 v 12.000 BTUS - LG
105	Persianas Verticais
237	Mesa Soft 1.2
239	Gaveteiro Fixo c/ 02 gavetas
241	Mesa Soft 0,80
242	Conexão Redonda
246	Cofre
283	Cadeira Secretária Fixa pé palito
293	Cadeira Secretária Fixa pé palito
340	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
349	Suporte p/ CPU c/ rodízio cinza/preto
365	Balcão baixo cinza/preto
550	Armário alto Light BP - 15 cinza/preto
789	Cadeira Executiva base giratória Back Sistem Couris
192	Impressora Bema Tech MP 20 MI
193	Impressor de Cheque DP 20
230	Condicionador de ar Springer 10000
251	Aparelho Pleno INTELBRAS
473	Fragmentadora Small
543	Computador Core I3 4GB Memória 500GB HD
544	Monitor 18,5 Polegadas Led
726	Nobreak 600 VA
372	Armário MDF 3,00 x 2,50
763	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
127	Mesa L c/ 01 gaveteiro fixo e 01 Teclado Retrátil
271	Cadeira Secretária fixa pé palito
343	Mesa p/ escritório cinza/preto 0,80 x 0,60 x 0,75 em pós-fórmica
394	Cadeira secretária giratória
465	Arquivo de aço W 3 4 gaveta
515	Balcão Ligth baixo cz/pt 0,88 x 0,90 x 0,385
612	Armário 500 p. alta MMW-513 cz/pt
694	Cadeira Executiva Giratória cinza/mescla
17	Condicionador de ar ELETROLUX 7500 BTUS



PREFEITURA DE
SINOP

65	Arquivo Quatro Gavetas
509	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG
574	Impressora Multifuncional Laser Collor
590	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
653	Monitor LED 18,5 AOC E950SW Widescreen (preto)
655	Nobreak Ragtech 600 V A Monovolt preto
658	CPU Dual Core 4 G, HD500 - Fonte ATX
598	Mesa Soft 1,00 x 0,60 c/ gav. fixo Light 02 gavetas cinza/preto
600	Cadeira Secretária fixa pé palito cinza/mescla
249	Aparelho Pleno Intelbrás
455	Processador Celeron c/ placa mãe/ memória/teclado/mouse/gabinete ATX
458	Monitor LCD 15"
591	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
592	Motor DZ Condominium Bivolt Industrial 1000 KG 1HP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, a propositura epigrafada que *“Promove alterações na Lei nº 2126/2015, de 01 de junho de 2015, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação corrige um erro formal no Anexo VII da Lei nº 2126/2015. Trata o anexo da descrição dos bens transferidos para a Agência Reguladora – AGER Sinop com a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES. O item em comento, registrado com o número 731, está contabilizado no patrimônio da Prefeitura Municipal e não da AGER como constava na Lei nº 2126/2015. Assim, estamos apenas regularizando o Anexo II da presente Lei e ratificando os demais itens.

Assim, justificada a matéria e tendo em vista a relevância dos aspectos evidenciados, aguardamos a manifestação positiva dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 070/2015

DATA: 20 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005-	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	59.270,00
	- (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2009-	ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.802,00
	- (vinte mil e oitocentos e dois reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	370,00
	- (trezentos e setenta reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2010-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	4.507,00
	- (quatro mil e quinhentos e sete reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2019-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.100,00
	- (treze mil e cem reais)		
04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	14.400,00



PREFEITURA DE
SINOP

	- (quatorze mil e quatrocentos reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	2.086,00
	- (dois mil e oitenta e seis reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033	- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	438.700,00
	- (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	2.416,00
	- (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais)		
07.010.0.0.15.451.0016.1025	- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.		
4.4.90.00.00.00 - 0192032000	- Aplicações Diretas	R\$	202.300,00
	- (duzentos e dois mil e trezentos reais)		
08	-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0	-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0.04.122.0021.2041	-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	106.592,46
	- (cento e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	2.421,00
	- (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais)		
	T O T A L	R\$	916.964,46

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

15	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES		
15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES		
15.010.0.0.17.512.0049.1073	- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.00.00.00 - 0192032000	- Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0049.1074	- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		
4.4.90.00.00.00 - 0192032000	- Aplicações Diretas	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE
SINOP

- (um mil reais)

15.010.0.0.17.512.0050.2117-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES		
3.1.90.00.00.00 – 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	237.945,06
- (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)		
3.1.91.00.00.00 – 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	117.377,14
15.010.0.0.28.843.0049.9005-DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3.2.90.00.00.00 – 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	359.342,26
- (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)		
4.6.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas	R\$	200.300,00
- (duzentos mil e trezentos reais)		
TOTAL	R\$	916.964,46

Art. 3º. As dotações anuladas, de que tratam o artigo anterior, decorrem de saldo remanescente do antigo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES, extinto pela Lei nº 2126/15, de 01 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 20 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo, dentre elas, transferências de recursos de alienação de ativos para a Secretaria e Obras e manutenção das Secretarias de Administração, Finanças, Obras e Trânsito.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 071/2015

DATA: 22 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 41, do inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.606.0022.2044	- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	28.000,00
	- (vinte e oito mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0029.2057	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00 - 010100000	- Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.2100	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00 - 010200000	- Aplicações Diretas	R\$	435.000,00
	- (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 010200000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 010200000	- Aplicações Diretas	R\$	400.000,00
	- (quatrocentos mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA		
3.3.90.00.00.00 - 010200000	- Aplicações Diretas	R\$	560.000,00
	- (quinhentos e sessenta mil reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

14.010.0.0.10.302.0042.2097- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
- (cinquenta e três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0102000000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 75.084,00
- (setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)

T O T A L R\$ 2.104.084,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0022.2048- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
- (vinte e oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0027.1050- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 434.170,20
- (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

11.010.0.0.12.365.0027.1049- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 65.829,80
- (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.128.0043.1060- IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRA-ESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE



PREFEITURA DE
SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	1.492,00
- (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)		
14.010.0.0.10.301.0040.1081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	4.975,00
- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2092- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	305.000,00
- (trezentos e cinco mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	110.000,00
- (cento e dez mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2113- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
- (dez mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.1062- CONSTRUIR E EQUIPAR CAPSad e CAPS INFANTIL		
4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	4.975,00
- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	54.000,00
- (cinquenta e quatro mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	5.644,00
- (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2101- AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	32.000,00
(trinta e dois mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	29.975,00
- (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	1.000.000,00
- (um milhão de reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

14.010.0.0.10.303.0044.2098- IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	10.422,00
- (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais)		
14.010.0.0.10.304.0041.2094- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	670,00
- (seiscentos e setenta reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2095- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	5.936,00
- (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais)		
TOTAL	R\$	2.104.084,00

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 22 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 071/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais) e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo. As ações em comento estão projetadas nas pastas de Agricultura para atendimento da cadeia produtiva da bacia leiteira do município, com o início dos trabalhos de inseminação artificial e melhoramento genético de raças; para a Secretaria Municipal de Educação, reforçar a dotação orçamentária para a aquisição de Laboratórios de Ciências e Matemática para as Escolas do Ensino Fundamental. E, finalmente, na pasta de Saúde para cumprimento das obrigações patronais, incluindo a participação no Consórcio Teles Pires.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>725/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>107 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Dispõe sobre a publicidade de contratos de aluguel de imóveis celebrados pelo Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os contratos de aluguel de imóveis celebrados pelo Poder Público Municipal devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, quando exigível.

Art. 2º Nos contratos de locação de imóvel celebrados pela Administração Pública Municipal com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, caberá ao administrador responsável afixar no imóvel locado, em local visível e de livre acesso ao público, as seguintes informações:

- I – o número do contrato formalizado com a Administração Pública Municipal;
- II – a data de início e término da vigência do contrato;
- III – o preço e as condições de pagamento; e
- IV – a qualificação das partes contratantes.

Art. 3º Além de afixados, os avisos contendo os resumos dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal e suas alterações deverão ser publicados semestralmente nos veículos de comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>725/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>107/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>725/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>107/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

A presente propositura tem o objetivo de imprimir transparência aos contratos de aluguel firmados entre o Poder Público Municipal e terceiros.

Mesmo que saibamos que todas as informações referentes a contratos feitos pela Administração Pública estão disponíveis a quem quer que seja, por força de lei, temos que admitir que a afixação das informações em local visível no imóvel objeto de locação, facilitará para que mais munícipes tenham o acesso à informação, pois muitas vezes a burocracia não impede, mas dificulta a fiscalização por parte da população.

Nesse sentido, peço aos companheiros edis que se manifestem favoravelmente à aprovação deste projeto de lei.


Carlão Coca-Cola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Institui a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do Município de Sinop, com os seguintes objetivos, entre outros:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Sinop, em conjunto com Poder Público Municipal;

II – levar a população vizinha às praças públicas, de esportes e áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III – incentivar o uso das praças, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2.º Podem participar da adoção quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Sinop e também pessoa física moradora no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Parágrafo único. Ficam excluídas da participação da adoção, pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 3.º Para participar da adoção, será necessária a assinatura de convênio entre a entidade ou pessoa física que irá assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4.º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica ou pessoa física, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta Lei, deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 5.º A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

II – construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Art. 6.º Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOKOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORARIO: <u>16:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor:

I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção de praças públicas, de esportes e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II – a aprovação dos projetos de urbanização ou de construção de praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaboradas fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido.

Art. 7.º A adoção de praças públicas, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 8.º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos elaborados, realizar com verba pessoal ou material próprio;

II – pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

Art. 9.º As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas que vierem a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.

Art. 10. A entidade, pessoa jurídica ou física adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Art. 11. O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

Art. 12. Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I – os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º desta Lei;

II – a forma e o tipo de placa padronizada estabelecida no artigo 10.

Art. 13. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> <u>12015</u></p>
---	--	-----------------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA:

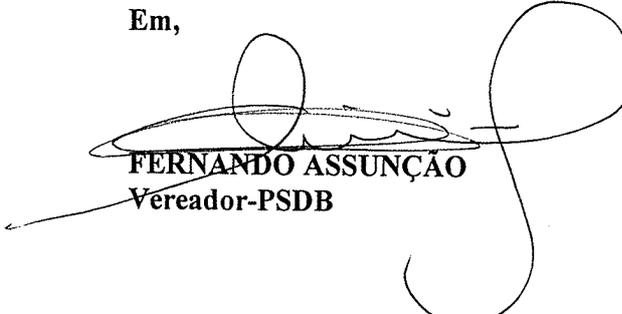
O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem a finalidade de que praças públicas e de esportes, bem como áreas verdes de nossa cidade, possam, com o auxílio de entidades civis, pessoas jurídicas, associações de bairros e também pessoas comuns do dia-a-dia, ter maior cuidado e uma maior integração com a população local, que realmente é quem se utiliza desses ambientes.

Como é de conhecimento público, o Município atualmente vem encontrando sérias dificuldades em manter as áreas de lazer destinadas à população. Temos por objetivo, com o projeto ora apresentado, a substituição, mediante regras e situações a serem respeitadas, da atividade estatal de zelo e manutenção pelos ambientes definidos neste Projeto de Lei, pelo cidadão comum, por empresas e entidades.

Dessa forma, rogamos aos Nobres pares para que se conscientizem do valor e do ganho que esse projeto representará ao nosso Município e votem favoravelmente a aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>727/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:45</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>109/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos por publicidade e propaganda pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da produção e da veiculação pagos em publicidade e/ou propaganda pela Prefeitura Municipal, e pelas suas autarquias, deverão constar ao lado de cada anúncio feito.

§ 1º - Na internet (*sites*, jornais *on-line* e demais mídias relacionadas), deverá constar em local visível com os seguintes termos: "A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ por esta propaganda".

§ 2º - Na TV, ao final da propaganda, o locutor deverá narrar os seguintes termos: "A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ por esta propaganda".

§ 3º - Nos *outdoors*, faixas e demais mídias relacionadas, deverá constar em local visível os seguintes termos: "A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ por esta propaganda".



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>727/2015</u> DATA: <u>12/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:45</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>109/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

§ 4º - Nos jornais, mídias impressas, *outdoors*, e demais mídias relacionadas, deverá constar em local visível os seguintes termos: " A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ por esta propaganda".

Parágrafo Único - Nos custos referidos no caput deste artigo serão incluídos os pagamentos referentes à criação, produção e demais despesas pertinentes à publicidade veiculada.

Art. 2º - A divulgação também deverá constar na página eletrônica da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização, e que deverá ser atualizada a cada três meses.

§ 1º - Para fins de conhecimento entende-se por veículos de divulgação: quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público.

§ 2º - Entende-se por propaganda: qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias ou serviços, por parte de um anunciante identificado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>727/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 45</u> <i>M. Bortoli</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>109</u> / <u>2015</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 4º - Revogam-se as disposições
contrárias.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 727/2015 DATA: 22/10/2015 HORÁRIO: 13:45 <i>[Assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 109/2015
--	---	-------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Queremos com esta proposição, não estabelecer regras sobre a publicidade governamental, e sim, incentivar a promoção de peças publicitárias que realmente interessem à população, aquelas dotadas de utilidade pública ou que se destinem a atender a preceitos legalmente estabelecidos. Além disso, o projeto traz diversas previsões que ampliam sobremaneira a transparência acerca dos investimentos publicitários realizados pelo Executivo e que deve ser estendido ao Legislativo.

A publicidade é um dos princípios da administração pública estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal.

A doutrina estabelece que este princípio da publicidade significa a atuação do Estado para a divulgação dos seus atos e para a propiciação de conhecimentos da sua conduta interna. Portanto, o artigo 37 da Constituição Federal, a publicidade governamental deve ter caráter eminentemente informativo e educativo e social.

A maior parte das campanhas publicitárias oficiais destina-se ao esclarecimento da população - como a da vacinação infantil, a da terceira idade e a da prevenção à Aids e outras doenças e à divulgação institucional. Contudo, queremos coibir práticas que ocorreram no passado e que podem ocorrer no futuro de peças publicitárias que terminam servindo para outro fim muito menos nobre: convencer a população de que uma determinada administração está funcionando de maneira eficiente, mesmo que, em muitos casos, a realidade objetiva diga o contrário. Deixa-se de lado, assim, o caráter informativo da publicidade governamental, priorizando-se um papel persuasivo que este tipo de ação jamais deveria ter.

Exatamente para coibir tal comportamento que apresento o presente projeto. Peço também, à Mesa da Casa que seja estendido primeiramente à Câmara Municipal, pois se queremos efetivar algo temos que dar exemplo. É pertinente e justo que comecemos por aqui, nesta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres edis na aprovação deste.

[Assinatura]
Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>728/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>110</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a publicidade do cadastro de programas habitacionais do Município de Sinop, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cadastros de programas habitacionais do Município de Sinop serão disponibilizados, de maneira completa e devidamente atualizados, para consulta e controle social, em página oficial do município na internet, em linguagem clara e acessível à população em geral.

§ 1º - A consulta referida neste artigo abrange o acesso à lista nominal devidamente atualizada, de todos os inscritos nos referidos programas, com as respectivas pontuações e classificações.

§ 2º - A página oficial na internet de que trata este artigo deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

IV - conter local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por meio eletrônico ou via telefone, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 2º - O cumprimento do disposto nesta Lei poderá ser executado com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>728/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> <i>[Handwritten signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>110/2015</u>
--	--	---	--------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>728/2015</u> DATA: <u>12/21/10</u> <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>50</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>110</u> <u>2015</u>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

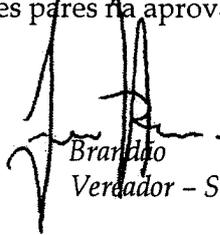
Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar publicidade do cadastro de programas habitacionais do Município de Sinop.

O intuito é assegurar mais transparência às informações pertinentes aos programas habitacionais planejados ou existentes no município de Sinop, com isso, o candidato poderá acompanhar todo o processo, da listagem dos candidatos inscritos, bem como critérios de escolha e classificação, dando mais credito ao Poder Público, eliminando desta forma, qualquer desconfiança por parte dos municípes.

Portanto, conto com meus nobres pares na aprovação do presente projeto.


Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>729/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Wilson Hidalgo Coletti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Wilson Hidalgo Coletti, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Heivaldo Costa
Vereador - PSB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

contrário.

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Prof. Wollgran
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Branquinho
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB

Capão Coca-Coletti
Vice-Presidente

Roger Schallenberg
ROGER SCHALLENBERGER
Vereador - PR

Nevaldir G. G. G.
Vereador - PMDB

Fernanda Assunção



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>729/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u> <i>Wilson</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Foi chamado para trabalhar na Rádio Meridional no ano em que a emissora deixou de ser Rádio Nacional. Onde trabalhou por mais de 20 anos como locutor.

Foi o primeiro locutor de Motocross do Estado e primeiro locutor de *Free Style* do Brasil. Quando iniciou os trabalhos como empresário, locutor e investidor na carreira do heptacampeão brasileiro de Free Style-Joaninha, passando a viajar com a equipe do Joaninha, fazendo shows e levando o nome de Sinop para todo o Brasil, com várias passagens ao vivo em rede nacional e sempre divulgando a cidade de Sinop.

Hoje é assessor parlamentar, diretor artístico e locutor da Rádio Celeste e continua viajando, narrando motocross, e também alguns shows do campeão Joaninha.

Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa querida Sinop, peço aos nobres pares que aprovem essa simples homenagem ao meu grade amigo José Wilson Hidalgo Coletti.

Ticola
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Profº Wollgran
Vereador - DEM

BRANDÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Roger Schallenberger
ROGER SCHALLENBERGER
Vereador - PR

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>729/2015</u> DATA: <u>11/10/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

José Wilson Hidalgo Coletti, Nasceu em São Bernardo do Campo-SP, no dia 20 de dezembro de 1967, filho de Euclides Coletti (in memória) e Carmem Hidalgo Grego Coletti. Chegou em Sinop no ano de 1982 com apenas 15 anos de idade, estudou na escola Nilza de Oliveira Pepino, cursando o ensino médio. Seu primeiro trabalho, foi na década de 80, como ajudante de acessórios de peças na extinta Sinop Agro Química, onde trabalhou até o fechamento da então empresa. Seu segundo trabalho ainda nos anos 80 foi trabalhando como ajudante da oficina na Sinomat Tratores Ford. Paralelamente interessou-se em trabalhar com rádio na década de 90. Teve o início na Radio Celeste, na Julio Campos, foi quando então ganhou o apelido de Mixirica, batizado pelo Orotegido. Por falta de opção de lazer para a juventude e população de Sinop, resolveu comprar um aparelho de som para fazer eventos na época, conhecido como brincadeira dançante (foi dono da primeira equipe de som de Sinop, a New Time Dance), onde muitos aqui se divertiam aos finais de semana e feriados, nas famosas brincadeiras dançantes, karaokê e paqueras na Avenida principal que na época era de terra. Sempre praticou esportes, foi campeão estadual de salto em alturas e basquete por vários anos, sempre por Sinop, ao comando do multi professor Perdigão. Com o tempo, assumiu o cargo de técnico das seleções de basquete na AABB, e onde trabalhou por 16 anos como instrutor de natação, conquistando vários títulos de campeão estadual e dos jogos olímpicos de Sinop (gestão do prefeito Srº Antonio Contini). Passou a dar aulas de natação para crianças carentes no CTG (Centro de Tradições Gaúchas), hoje Amazon Clube, quando atingiu a marca de quase mil crianças ano, aprendendo a nadar com custo zero.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>730/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORARIO: <u>17:10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>060</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gilmar Pereira Flores (Joaninha).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gilmar Pareira Flores (Joaninha), como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Neção do Semáforo
Vereador - PSD

Ticola
Vereador - PMDB

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário/

Paulo + Airl
Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente
Wolfgang Wollgran
Vereador - DEM

BRANDÃO
Brandão
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Roger Schallenberg
ROGER SCHALLENBERGER
Vereador - RR

Admir Bortoli
Vereador - PROS

Fernando Assunção
Vereador PSDB

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Hedvaldo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

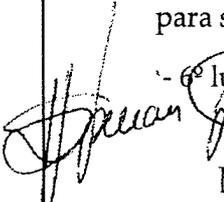
PROTOKOLO Nº <u>730/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>060</u> <u>2015</u>
---	---	---------------------------

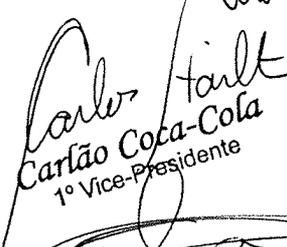
Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Gilmar Pereira Flores, Nasceu em Iguatemi - MS, no dia 14 de Setembro de 1980. Iniciou sua carreira como piloto no ano de 1998. Um piloto determinado, arrojado e ao mesmo tempo constante. Possui uma grande facilidade em realizar saltos. Foi o primeiro brasileiro a efetuar o *Back Flip*. Hoje Joaquina possui mais de oito variações da manobra, sendo o piloto latino americano mais completo da modalidade.

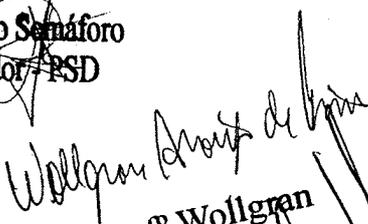
Principais Títulos e desempenhos importante:

- Hexacampeão da Copa Brasil;
- Campeão do *Pro Rad*;
- Campeão dos Jogos Urbanos;
- 5º lugar na etapa brasileira do mundial em 2009;
- 7º lugar no *Red Bull X Fighter México* em 2007;
- 8º lugar no *Red Bull X Fighter Rio de Janeiro* em 2008 (primeiro Brasileiro a avançar para segunda fase);
- 6º lugar no *X Games Brasil* em 2008, melhor manobra: *Underflip (backflip fora de eixo)*.


Negão do Semaforo
Vereador - PSD


Carlos Taill
1º Vice-Presidente

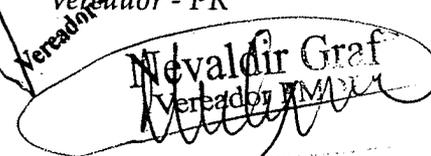

Fernando Assunção
Vereador - PSD

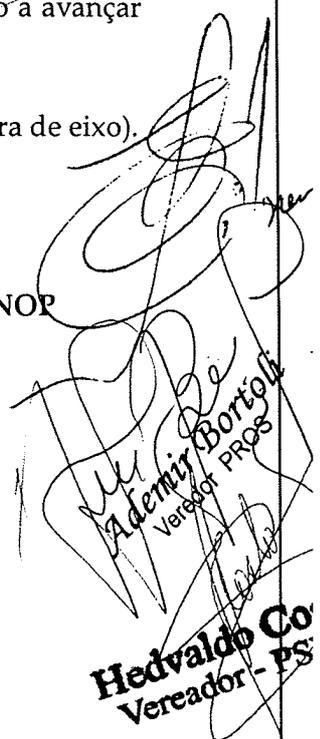

Profº Wollgran
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em


ROGER SCHALLENBERGER
Vereador - PR


Nevaldir Graf
Vereador - PMD


Hedvaldo Co
Vereador - PS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 547/2015

DATA: 23/09/2015

HORÁRIO: 16:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 051/2015

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 2ª Votação

A Sessão Ordinária

19/10/2015

1º SECRETÁRIO

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/09/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Carla Cola
1ª Secretária

Júlio Dias
Vereador - PT

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Carlão Coca-Cola
Vereador

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Mo Garcia
Vereador - PMDB

Hedivaldo Costa
Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador - PSB

Claudio Santos
Vereador - DEM

Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>547/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

Gabriel Vasconcelos de Abreu nasceu em 27/01/1975 na cidade de São Paulo- SP. Filho de José de Abreu Lima e Benedita Vasconcelos Lima chegou a Mato Grosso aos três anos de idade, mas veio morar em Sinop em 1992, aos 17 anos com sua família, incentivados pelo Tio João Vasconcelos que já morava na cidade desde o início dos anos 80.

Formado em Educação Física pela UFMT, na primeira turma de Sinop, tem duas especializações na área de Treinamento Esportivo e Educação Física Escolar e atualmente está em um grupo de estudos do mestrado para ampliar seus conhecimentos. Sempre esteve no meio esportivo, inicialmente pela prática do atletismo e voleibol, mas depois foi para o basquete, onde está até os dias atuais. Iniciou sua carreira como treinador de basquete em 1995 quando Sinop não possuía resultados a nível estadual. Trouxe para Sinop, ao longo dos anos, 58 títulos de campeonatos estaduais, além de 4 títulos nacionais, em suas diversas categorias. Um recorde nacional. Em 2014, após levar o nome de Sinop a nível nacional em diversos campeonatos nacionais, sempre bem representando nossa cidade, foi convocado para ser um dos Assistentes Técnicos da Seleção Brasileira Feminina Sub17, na Copa do Mundo de Klatovy na República Tcheca, pelo reconhecimento dos seus serviços prestados ao basquete nacional na formação de jovens atletas.

Sua principal contribuição social é através do Projeto Treinando para a Vida, onde oportuniza e incentiva as crianças e adolescentes o acesso ao esporte juntamente aos estudos de qualidade e principalmente a continuidade dos mesmos, onde ajudou a ingressar e formar mais de 150 profissionais, entre médicos, advogados, engenheiros, profissionais liberais e em diversas na área da saúde, educação, entre outros.

Júlio Dias

Vereador - PT

Cláudio Santos

Vereador - DEM

Carla Cola
1º Secretário

Roger Schällenberg

Vereador - PR

Nevaldir Graf

Vereador - PMDB

Francisco Speciani Júnior
Vereador - PMDB

Negão de Almeida
Vereador - PST

Admir Bontoli
Vereador - PPS

Carlão Coca-Cola
Vereador

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Fernando Assunção
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 548/2015
DATA: 23/09/2015
HORÁRIO: 16:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 052/2015
Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

19/10/2015

1º SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense
Benemérito ao Senhor Arno Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor
Arno Martins, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes
serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Tícola
1º Secretário

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Julio Dias
Vereador - PT

Neyvaldo Semáforo
Vereador - PSD

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Roger Schellenberg
Vereador - PR

Wollgran
Vereador - DEM

Garcia
PMDB

Neyvaldir Graf
Vereador - PMDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

ARNO MARTINS nasceu em 15 de fevereiro de 1966 na cidade de Arapoti – PR. Filho de Arnaldo Martins e Leonina dos Santos Martins. É casado com Rosilene dos Santos Martins e pai de Arthur Frederico dos Santos Martins. Chegou em Sinop em 04 de fevereiro de 1981, vindo de Guarapuava. Aqui se destacou como atleta e depois como técnico. Abaixo sua trajetória e suas conquistas:

ATLETA

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1981	INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DOM AQUINO-CUIABÁ	SINOP22X22CUIABÁ
1982	VICE CAMPEÃO ESTADUAL – ESTUDANTIL	CACERES - MT
	4º LUGAR ESTADUAL	BARRA DO GARÇAS - MT
1983	PARTICIPOU DA JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS – JEB'S	BRASILIA - DF
	CONVOCADO PARA SELEÇÃO BRASILEIRA ESTUDANTIL DE HANDEBOL	BRASILIA – DF
1984	ÚLTIMO ANO ESTUDANTIL – ESTADUAL EM CASA – MAIOR DECEPÇÃO COMO ATLETA – SINOP UM SUPER TIME E PERDEU TODAS NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO	SINOP – MT
1990	COPA CENTRO OESTE – 3º LUGAR	CUIABÁ-MT
1994	3º LUGAR NO 1º JOGOS ABERTOS DE MATO GROSSO – ÚLTIMA PARTIDA OFICIAL COMO ATLETA DE HANDEBOL	SINOP – MT
81 A 84	PENTACAMPEÃO REGIONAL ESTUDANTIL	VÁRIAS

MODALIDADE DE FUTEBOL – MEIA ESQUERDA		
1978	3º LUGAR JOGOS ESCOLARE DO PARANÁ POR GUARAPUAVA – PR	MARECHAL CANDIDO RONDON
	FEZ PARTE DA SELEÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL – LATERAL DIREITO	CURITIBA – PR
79/80	FEZ PARTE DA SELEÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL – MEIA ESQUERDA	VÁRIAS
1980	JOGOU NAS CATEGORIAS DE BASE DOS INSTINTO PINHEIROS E ***** HOJE PARANÁ CLUBE	CURITIBA - PR
1980	JOGUEI OU NAS CATEGORIAS DE BASE DOS INSTINTO PINHEIROS E COLORADO HOJE PARANÁ CLUBE	CURITIBA - PR
1982	SELEÇÃO DE SINOP EM UM MEGA AMISTOSO DA ÉPOCA CONTRA O PODEROSO MIXTO – PLACAR 01 X 01	SINOP – ESTÁDIO PIPINÃO – HOJE O SESI



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

	JOGOU NO JUNIORES DO LONDRINA - PR	LONDRINA - PR
1982	SELEÇÃO DE SINOP EM UM MEGA AMISTOSO DA ÉPOCA CONTRA O PODEROSO MIXTO -- PLACAR 01 X 01	SINOP - ESTÁDIO PIPINÃO - HOJE O SESI
1983	CAMPEÃO MUNICIPAL PELO MACHADO F. C.	SINOP - ESTÁDIO PIPINÃO - HOJE O SESI
	GANHEI O TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA TEMPORADA 82/83	
	CONVIDADO PARA TREINAR NO SANTOS F. C. MAIS PCR MEDO NÃO FUJ.	SINOP - MT
1884	ROMPI OS LIGAMENTOS DO JOELHO	SINOP - MT

MODALIDADE DE ATLETISMO		
1982	VICE CAMPEÃO DOS JEMT 100 MTS RASOS	CACERES - MT
	VICE CAMPEÃO DO SALTO TRIPLÔ JEMT	
	3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100 JEMT	
1982	REPRESENTOU SINOP EM 11 MODALIDADES ESPORTIVAS EM UM SO EVENTO OLIMPIADAS DO SESI -	JOGOS DA INDÚSTRIA VARZEA GRANDE - MT
	1º LUGAR NO SALTO TRIPLÔ	
	1º LUGAR NO 100 MTS RASOS	
	1º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100	
	3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X400	
	3º LUGAR NO XADREZ	
	CAMPEÃO NO HANDEBOL	
	VICE CAMPEÃO NO VOLEI	
	CAMPEÃO NO BASQUETE	
	CAMPEÃO NO FUTSAL	
VICE CAMPEÃO NO FUTEBOL DE CAMPO		
	3º NO CABO DE GUERRA	
	2º LUGAR NO ESPIRIBOL	
	16º NO TENIS DE MESA	
	CAMPEÃO NA DAMA	
	TOTAL: 13 MEDALHAS (7 OURO, 3 PRATA E 3 BRONZE)	
1983	3º LUGAR NOS 100 MTS RASOS	BARRA DO GARÇAS - MT
	3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100 JEMT	
	4º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X400 JEMT	
1984	VICE CAMPEÃO MATOGROSSENSE ESTUDANTIS DOS 100 MTS RASOS	SINOP - MT
JOGOU NO JUNIORES DO LONDRINA - PR		
1983	CAMPEÃO MUNICIPAL PELO MACHADO F. C.	LONDRINA - PR SINOP - ESTÁDIO PIPINÃO - HOJE O SESI
	GANHEI O TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA TEMPORADA 82/83	
	CONVIDADO PARA TREINAR NO SANTOS F. C. MAIS POR MEDO NÃO FUJ.	SINOP - MT
1884	ROMPI OS LIGAMENTOS DO JOELHO	SINOP - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MODALIDADE DE FUTSAL		
1972	1ª MEDALHA NA VIDA ATILHEIRA PRÉ ESCOLAR – 6 GOLS	SINOP - MT
1982	CAMPEÃO SINOPENSE DROGARIA "ECONÔMICA"	SINOP - MT
1982	3 MEDALHA E 3 MAQUINA FOTOGRAFICA LOVE – MELHOR JOGADOR DA PARTIDA 1 MEDALHA E MELHOR DA RODADA UMA MAQUINA.	PIPININHO SINOP - MT
1983	SELEÇÃO DE SINOP EQUIPE GREPAN BRASIELIRO NO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - RJ

MODALIDADE DE XADREZ		
1978	8º LUGAR – BRASILEIRO POR CORRESPONDÊNCIA	GUARAPUAVA - PR
82/83	CAMPEÃO TORNEIO AABB/SINOP	SINOP - MT

TECNICO

1985	CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC	ALTA FLORESTA - MT
1985	VICE CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO FEM	ALTA FLORESTA - MT
1986	CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO ATLETISMO FEM	JUARA - MT
1987	3º LUGAR ESTADUAL POR EQUIPE MASC DE AF	CUIABÁ-MT
1999	VICE CAMPEÃO GERAL FEM ESTADUAL	SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT
2000	TÉCNICO DA SELEÇÃO MATOGROSSENSE DE ATLETISMO – JEBS	BLUMENAU – SC
2000	AUX. TECNICO SELEÇÃO DE SALTOS – CONESUL	SANTIAGO DO CHILE - CHILE

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1984	BASQUETE FEM – 3ª LUGAR ESTADUAL	DIAMANTINO

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1986	VICE CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC	JUARA - MT
1988	CAMPEÃO ESTADUAL POR ALTA FLORESTA NO ATLETISMO MASC – AUX TÉCNICO	NOBRES
1990	SINOP 13º NO CURITIBA CUP – MASC CADETE	CURITIBA-PR
1990	JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIRO – 8º LUGAR TÉCNICO DA SELEÇÃO MATOGROSSENSE	BRASILIA - DF
1991	SINOP 9º NO CURITIBA CUP – MASC CADET	CURITIBA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

1993	SINOP 8º NO CURITIBA CUP – MASC CADETE	CURITIBA-PR
1999	VICE CAMPEÃO GERAL FEM ESTADUAL	SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT
	CAMPEÃO DA COPA TRINDADE ADULTO MASC	TRINDADE – GO
	8º LUGAR NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES JUVENIL MASC	CURITIBA - PR
	CAMPEÃO ESTADUAL MASC	VARZEA GRANDE - MT
	VICE CAMPEÃO ESTADUAL MASC	POXORÉO - MT
	VICE CAMPEÃO ESTADUAL FEM	POXORÉO - MT

MODALIDADE DE FUTSAL		
1986	3º LUGAR REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC TÉCNICO DA SELEÇÃO ADULTA DE ALTA FLORESTA NO ESTADUAL DA FMTF – 3º LUGAR	JUARA – MT SINOP – MT

EVENTOS QUE CRIAMOS		
19	COPA NORTE (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL)	REGIÃO NORTE
	NORTÃO CUP (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE, FUTSAL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, XADREZ E FUTEBOL)	REGIÃO NORTE
	MEETING NORTÃO DE VOLEI ADULTO	
	JOGOS VALE DO ALTO TAPAJÓS (APIACÁS, NOVA BANDEIRANTES, NOVA MONTE VERDE, PARANAÍTA, ALTA FLORESTA E CARLINDA)	
	JOGOS VALE DA MADEIRA (UNIÃO DO SUL, CLÁUDIA, SINOP, VERA, SANTA CARMEM, FELIZ NATAL E NOVA UBIRATÁ)	
	JOGOS ABERTOS DE ALTA FLORESTA	
	JOGOS OLÍMPICOS DE SINOP	
	24 HORAS DE (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE E FUTSAL)	
	PLAY OFF DE (VOLEI, BASQUE E HANDEBOL)	
	CIRCUITO REGIONAL DE STREET	
	CIRCUITO REGIONAL DE BEACH HANDEBOL	
	CIRCUITO REGIONAL DE ARREMESSO DE 3 PONTOS	
	CIRCUITO REGIONAL DE VOLEI DE PRAIA	
	CIRCUITO REGIONAL DE CORRIDAS DE RUA	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES**

Pela sua vida dedicada ao esporte é que Arno Martins é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.

Ademir Bortoli
Vereador - PSDC

Carla
Carlão Coca-Cola
Vereador

Arno Martins Graf
Vereador - PMDB

Roger Schallerberger
Vereador - DF

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Wollgran Araújo de Lima
Profº Wollgran
Ver. - DEM

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Júlio Dias
Vereador - PT

Tícola
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Camara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Nº 053 12015

Camara Municipal de Sinop

Aprovado em 2ª Votação

A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 549/2015

DATA: 23 / 09 / 2015

HORÁRIO: 14 :00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Concede Título de cidadão Sinopense Benemérito ao senhor José Kloch.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao senhor José Kloch, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados á comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ficola
1º Secretário

Bernardo Assunção
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Hederaldo Costa
Vereador - PSB

Profº Wollgran
Vereador - DEM

Ademir Bortoni
Vereador PROS

Brandão
Vereador - Solidariedade

Camara Coca-Cola
1º Vice-Presidente

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

28 / 09 / 2015

#M



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>549/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

José Kloch conhecido popularmente como "Juca", nascido na cidade Dona Emma SC, no dia 09/03/1957, casado com a senhora Florentina Kloch com quem tem duas filhas, sendo elas: Lucinete Kloch e Lucineide Kloch

O Sr. José Kloch, operador de esteira chegou à Sinop no dia 14 julho de 1974. O mesmo veio a serviço de uma empresa de terraplanagem do Estado do Paraná, no qual prestava serviços para Colonizadora Sinop.

Assim que chegou a Sinop decidiu ficar no município e fazer parte da construção dessa cidade, diante disso trabalhou durante 15 anos pela Colonizadora Sinop, no qual participou da abertura da maioria das estradas e ruas que dão acesso a cidade e que constituem a própria.

Sr. José fez parte da equipe que trabalhou na abertura das estradas de Claudia e Carmem, estradas que naquela época eram apenas florestas virgens. Fato este que expunha os trabalhadores à doenças como: malária e febre amarela. O mesmo nessa época foi contaminado três vezes pela malária.

Participou da comemoração do primeiro aniversário de Sinop. E em seguida foi trabalhar na gestão do primeiro prefeito de Sinop, como operador de maquinas pesada, dando sequência desenvolvimento e crescimento desta cidade. Pela prefeitura de Sinop ainda trabalhou mais 11 anos.

Após sair da prefeitura ainda trabalhou oito anos para alguns agricultores pioneiros em Sinop, como: Sr. Ademir Alves Barbosa ex: prefeito de Sinop em suas propriedades privadas. Hoje é aposentado e ainda trabalha com limpezas de quintais, corta grama e faz entrega de salgados confeccionados pela sua esposa, o mesmo é residente na Rua dos Cambucis, nº 38, no Bairro Jardim Botânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

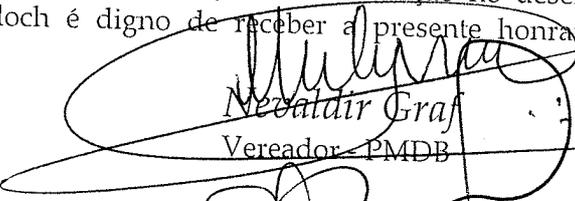
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

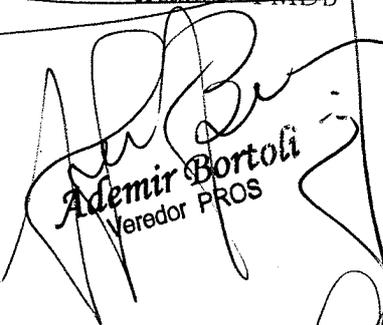
	PROTOCOLO Nº <u>549/2015</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>053/2015</u>
	DATA: <u>23 / 09 / 2015</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>17 : 00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

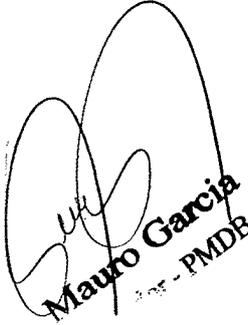
Pelo exemplo de trabalho, dedicação e contribuição no desenvolvimento de nosso município, José Kloch é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.


Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Carlão Coca-Cofa
1º Vice-Presidente


Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Brandão
Vereador - Solidariedade


Mauro Garcia
Vereador - PMDB


Tícola
1º Secretário


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

19/10/2015

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 064/2015

DATA: 09 de outubro de 2015

SUMULA: Promove alterações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, bem como cria e institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus componentes, estabelecendo as obrigações e responsabilidades da Administração Pública Municipal para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurado a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional.”

Art. 3º. Os incisos I, II, V e VI do art. 3º da Lei nº 1197/2009 passam a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. (...):

I - a ampliação das condições de oferta acessível aos alimentos por meio do incremento da produção, em especial da agricultura familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, no abastecimento e na distribuição dos alimentos, nos recursos hídricos, bem como da geração de emprego e a redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - (...);

IV - (...);

V - a produção de conhecimentos e o acesso à informações úteis à segurança alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais.”

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PM 13/10/2015

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 13/10/2015

Art. 4º. O §1º do art. 4º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º. (...).

§1º. É dever do Poder Público Municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade e soberania.

§2º. (...).”

Art. 5º. Dá nova redação ao inciso V do art. 7º da Lei nº 1197/2009, conforme segue:

“Art. 7º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – a promoção do emprego, trabalho e renda por meio da economia solidária enquanto estratégia de desenvolvimento e segurança alimentar e nutricional para garantia do acesso à alimentação de qualidade valorizando os hábitos e cultura alimentares locais;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...).”

Art. 6º. O caput do art. 8º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a redação abaixo descrita:

“Art. 8º. Será elaborado, com a participação da sociedade civil organizada, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constituído de objetivos, metas e indicadores de monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como base o diagnóstico da situação de insegurança e do risco alimentar e nutricional no Município de Sinop.

Parágrafo único. (...)

I – (...);



PREFEITURA DE
SINOP

II – (...);

III – (...).”

Art. 7º. O título do Capítulo III da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

**“CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS,
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPOSIÇÃO”**

Art. 8º. Altera o art. 10 da Lei nº 1197/2009, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo formular e implementar Políticas e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre o Governo Federal, Estadual, Municipal e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional de Sinop.”

Art. 9º. Modifica o inciso I do art. 11 da Lei nº 1197/2009, conforme segue:

“Art. 11. (...):

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;

II – (...);

III – (...);

IV – (...).”

Art. 10. O inciso IV do art. 12 da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas nas diferentes esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;

V – (...);

VI – (...).”

Art. 11. Fica modificado o *caput* do art. 13 que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

“Art. 13. As conferências são instâncias responsáveis pela indicação ao CONSEA Estadual e Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.”

Art. 12. O art. 14 da Lei nº 1197/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado de assessoramento consultivo e natureza instrumental de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação adequada, como parte integrante do direito de cada cidadão.”

Art. 13. Dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009, conforme segue abaixo:

“Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado, será composto por no mínimo 12 (doze) membros, sendo 1/3 (um terço) do Poder Público e 2/3 (dois terços) da sociedade civil.

§1º. Integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 05 (cinco) representantes da sociedade civil.

§2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal definir seus representantes, incluindo as secretarias afins ao tema de Segurança Alimentar e Nutricional e representantes da sociedade civil.

§3º. Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, organizações não governamentais e representantes de classe.



PREFEITURA DE
SINOP

§4º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

I – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano, periurbanos e rural;

II – associações de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;

IV – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§5º. Os membros eleitos, titulares e respectivos suplentes, das entidades governamentais e civis terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§6º. A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada relevante serviço público, não sendo remunerada, bem como não será permitida pagamentos de quaisquer natureza pela respectiva participação.”

Art. 14. O §2º do art. 17 da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 17. (...).

§1º.(...):

I – (...);

II – (...);

III – (...).

§2º A Presidência será exercida por um representante da sociedade civil e a Vice – Presidência será exercida por um representante governamental.”

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 064/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me na forma da Lei, encaminhar para apreciação dos nobres pares dessa augusta Casa a matéria em epígrafe, que *“Promove alterações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”*

A promulgação da Emenda Constitucional 64/2010 incluiu a alimentação entre os direitos sociais fixados no artigo 6º da Constituição Federal. A inclusão desse direito na CF segue o exemplo do que está expresso na Declaração de Direitos Humanos (1948), no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e na Cúpula Mundial de Alimentação (1996), que são tratados internacionais ratificados pelo governo brasileiro.

Em setembro de 2006, o Governo Federal instituiu a Lei nº 11.346/2006 criando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN visando assegurar o direito humano à alimentação adequada e, entre outras providências, previu também a integração de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com as Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e as Câmaras Governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional nas três esferas, articulando-se para elaboração e execução da Política e Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em todo o país.

Nessa premissa, em 2009 editamos a Lei nº 1197/2009 dispondo sobre a política pública para o setor e instituindo o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O projeto de Lei em apreciação faz correções no diploma legal, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação adequada, como parte integrante do direito de cada cidadão. Entre as alterações, está a mudança na composição do Conselho, adequando-o a redação da legislação federal, com vistas à criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o próximo passo para a efetiva implantação do sistema.

Ante o exposto, considerando finalmente o grande alcance social do assunto em questão, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal em prol da população do município.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1197/2009

DATA: 18 de novembro de 2009

SUMULA: Dispõe sobre a Política, cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, bem como institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo as obrigações e responsabilidades da Administração Pública Municipal para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurado a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, compreendidos a água, bem como da geração de trabalho e da redistribuição da renda;
- II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos, povos e comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilo de vida

saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

V. a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais.

Art. 4º. O direito humano à alimentação adequada e saudável, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extra-patrimonial.

§ 1º. É dever do Poder Público Municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 2º. Ao dever do Poder Público Municipal soma-se a responsabilidade da sociedade civil em contribuir para a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 5º. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes de normas e princípios previstos no ordenamento jurídico nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover, através de planejamento integrado e de forma intersetorial, ações e políticas governamentais e ações da sociedade civil destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º. O planejamento das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 2º. A participação do setor privado será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 7º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá contemplar, entre outros aspectos:

I. a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada e saudável nas políticas públicas;

- II. o fortalecimento e autonomia da agricultura familiar, com estruturação e desenvolvimento de sistemas de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, orientando prioritariamente para o surgimento das necessidades de abastecimento local;
- III. o acesso à água de qualidade para consumo humano e produção;
- IV. instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional;
- V. a promoção do trabalho e renda através da economia solidária enquanto estratégia de desenvolvimento e segurança alimentar e nutricional para garantia do acesso à alimentação de qualidade valorizando os hábitos e culturais alimentares locais;
- VI. a ampliação e o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e no controle da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII. a promoção da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional capaz de garantir ações direcionadas para a comunidade;
- IX. a garantia do atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 8º. Será elaborado, com a participação da sociedade civil organizada, um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constituído de objetivos, metas e indicadores de monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como base diagnóstico realizado periodicamente da situação de insegurança e do risco alimentar e nutricional no município de Sinop.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve:

- I. identificar estratégias, ações e metas a serem implementados segundo cronograma definido;
- II. definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de processos e de impacto, bem como estabelecer as formas dos ajustes necessários para garantir a realização das metas e diretrizes programadas;
- III. prever ações de caráter emergencial em situação de risco à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e saudável da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do município e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atuação em áreas afetas à segurança alimentar e nutricional, observado o disposto nesta Lei e em normas complementares.

Art. 10. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo formular e implementar Políticas e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre o Governo Municipal e o Governo Estadual e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional de Sinop.

Art. 11. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;
- II. preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III. participação e controle social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas do governo;
- IV. transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 12. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como base as seguintes diretrizes:

- I. promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II. descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;
- III. monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área de segurança alimentar e nutricional nas diferenças esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;
- IV. conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada e saudável, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V. articulação entre orçamento e gestão;
- VI. estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacidade de recursos humanos.

SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS

Art. 13. As conferências são instâncias responsáveis pela indicação ao CONSEA Estadual, das diretrizes e prioridades da Política e dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sinop realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do Poder Público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

- I. propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Municipal Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativo;
- II. realizar a avaliação de o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

- III. escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

SEÇÃO II DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado de assessoramento consultivo e natureza instrumental de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação e nutrição, como parte integrante do direito de cada cidadão.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I. propor o Plano Municipal de Segurança Alimentar;
- II. acompanhar ações do Governo Municipal voltadas para o combate à fome;
- III. articular o Poder Executivo às organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da fome no âmbito de Sinop;
- IV. instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;
- V. instituir Câmaras Temáticas Permanentes para estudar e propor medidas específicas;
- VI. eleger a Diretoria Executiva com voto da maioria simples e de seus membros;
- VII. monitorar os programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional executados pelo Poder Executivo e a sociedade civil organizada;
- VIII. promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX. acompanhar e estimular a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X. incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

- XI. coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas a despertar a solidariedade e união de esforços.

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de composição paritária, é constituído de 10 (dez) membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 05 (cinco) representantes de órgão do Governo e 05 (cinco) da sociedade civil.

§ 1º. Integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional representantes dos seguintes órgãos governamentais:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura;
- V. Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. 05 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, organizações não governamentais e representantes de classe.

§ 3º. Os membros eleitos titulares e respectivos suplentes das entidades governamentais e civis terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução e substituição.

§ 4º. A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada serviço público relevante, não remunerado interesse público e não remunerado, não sendo permitidos pagamentos de qualquer natureza pela participação respectiva.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com uma Diretoria Executiva, eleita dentre seus membros por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§ 1º. A Diretoria Executiva será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário Executivo.

§ 2º. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas respectivamente por um representante governamental e outro não governamental.

SEÇÃO III
DA CÂMARA GOVERNAMENTAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Art. 18. Fica criada a Câmara Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

- I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. orientar e apoiar as políticas e planos de suas congêneres municipais.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 de novembro de 2009

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>731/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>035/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR – LÍDER DO PREFEITO

Substitui o art. 13 do Projeto de Lei nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o art. 13 do Projeto de Lei nº 064/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009, pelo que segue abaixo destacado:

“Art. 13. Dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009, conforme segue abaixo:

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado, será composto por 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da sociedade civil.

§ 1º Integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – 05 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir seus representantes, incluindo as secretarias afins ao tema de Segurança Alimentar e Nutricional e representantes da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>731/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>015 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR – LÍDER DO PREFEITO

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, organizações não governamentais e representantes de classe.

§ 4º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

I – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano, periurbanos e rural;

II – associações de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;

IV – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 5º Os membros eleitos, tanto titulares quanto suplentes, das entidades governamentais e civis, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§ 6º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada relevante serviço público, não sendo remunerada, bem como não será permitido pagamentos de quaisquer natureza pela respectiva participação.”

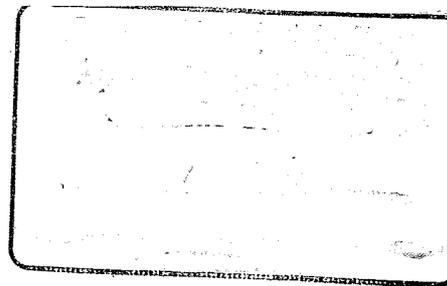
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Francisco Specian Júnior
Vereador – Líder do Prefeito



PREFEITURA DE
SINOP



PROJETO DE LEI Nº. 065/2015

DATA: 13 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, objetivando assegurar a formulação de políticas públicas e definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.”

Art. 3º. Dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 1123/2009, conforme segue:

“Art. 3º. (...):

(...);

II - Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem incluídas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Orçamento do Município (LOA), no Plano Plurianual (PPA), no Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI) e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN);

III - os meios de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV - a necessidade de realização de estudos, diagnósticos e levantamentos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - (...).

Parágrafo Único: (...).”

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
Em 19/10/2015



Art. 4º. O art. 4º da Lei nº 1123/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, ou por no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º. Caberá ao COMSEA definir seus representantes governamentais, incluído os órgãos afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional em consenso com o Poder Executivo Municipal.

§2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

I – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – associação de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

V – instituições de ensino superior.

§3º. As instituições representantes no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º. O COMSEA será instituído por meio de Decreto Municipal, contendo a indicação dos Conselheiros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes.

§5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º. O mandato dos Conselheiros do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

§7º. A ausência nas reuniões deverá ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia, ou 03 (três) dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§8º. A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas implicará a perda do mandato do Conselheiro.



PREFEITURA DE
SINOP

§9º. O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares.

§10. Poderão ser convidados para participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, 01 (um) representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12. A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.”.

Art. 5º. Modifica o art. 7º da Lei nº 1123/2009, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 7º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, assim como suas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, promover os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico.”.

Art. 6º. O art. 8º da Lei nº 1123/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-à, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 065/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto em epígrafe que “*Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências.*”.

A propositura em comento modifica a redação da Lei nº 1123/2009 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. A nova redação vem de encontro às expectativas da Lei Federal nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. As modificações incluem o COMSEA no Plano de Desenvolvimento Integrado e asseguram que as ações e os projetos voltados à política pública de segurança alimentar sejam incluídas nas peças de planejamento orçamentário do Poder Executivo Municipal. A nova composição do conselho garante a participação de movimento sindical, associações de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas, de ensino superior e de movimentos populares organizados, de associações comunitárias e de organizações não governamentais.

O COMSEA tem por objetivo promover e estimular a formulação de políticas públicas visando à garantia do direito humano à alimentação, definindo e priorizando o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

Ressaltamos que é dever do Poder Público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral, respeitar, proteger, promover e garantir a realização desse direito. Assim, pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis, ao mesmo tempo em que requeremos sua aprovação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131/2015

Ao: Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

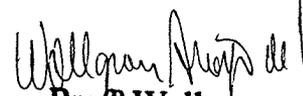
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO; FAVORÁVEL

Voto do Membro: u

É o Parecer.

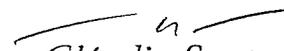
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof^o Wollgran
Vereador - DEM

Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 014/2015

Ao: Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

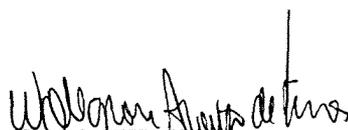
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

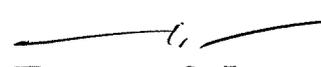
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

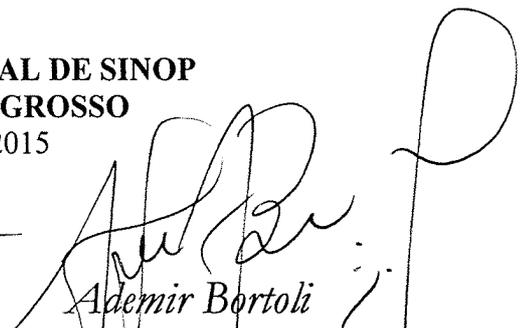
Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof. Wolfgang
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator


Ademir Bortoli
Relator(a) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>730/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>016/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR – LÍDER DO PREFEITO

Substitui termos do art. 4º do Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 1123/2009.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se termos do art. 4º do Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 1123/2009, pelos termos abaixo sublinhados. Os demais termos permanecem inalterados:

“Art. 4º. O art. 4º da Lei nº 1123/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da sociedade civil organizada.

§1º. (...)

§2º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

§3º. (...)

§4º. (...)

§5º. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>732/2015</u> DATA: <u>21 10 2015</u> HORARIO: <u>15 : 00</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>016/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR – LÍDER DO PREFEITO

§6º. (...)

§7º. (...)

§8º. (...)

§9º. (...)

§10. (...)

§11. (...)

§12. (...)"

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Francisco Specian Júnior
Vereador – Líder do Prefeito



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 066/2015

DATA: 13 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, com redação modificada pela Lei nº 1919/2013, de 12 de novembro de 2013, que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC - SUL.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1508/2011, alterada pela Lei nº 1919/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop – LIC-SUL, localizado nas áreas denominadas Chácaras nº 579, nº580, nº581 e nº 582, na BR - 163, no Bairro de Chácaras de Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, com área total de 521.940,59 m² (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados), conforme matrícula nº 63.768 do Cartório de Registros de Imóveis de Sinop, Estado de Mato Grosso, dividido em 220 (duzentos e vinte) lotes, de acordo com mapa descritivo constante da presente, e que serão doados com encargos aos interessados que preencherem os requisitos exigidos por esta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2015


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Visão e Serviços Urbanos
EM 19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM 19/10/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 066/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em observância aos predicamentos legais, cumpro-me encaminhar a esta Casa Legislativa a proposição em comento que *“Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreciação promove alterações na Lei nº 1508/2011 que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul – LIC/SUL.

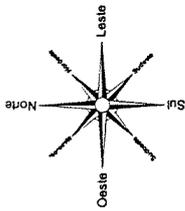
A mudança está relacionada ao tamanho da área que, georeferenciada, passa dos atuais 506.962 m² (quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados) para um total de 521.940,59 m² (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados) de extensão com a inclusão da Chácara nº 582. Com a nova dimensão, o LIC SUL passa a ter 220 (duzentos e vinte) lotes e não mais 208 lotes como na Lei anterior.

Diante do exposto e contando com a costumeira compreensão dessa Casa de Leis, esperamos dos respeitáveis Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei, cuja apreciação requeremos **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

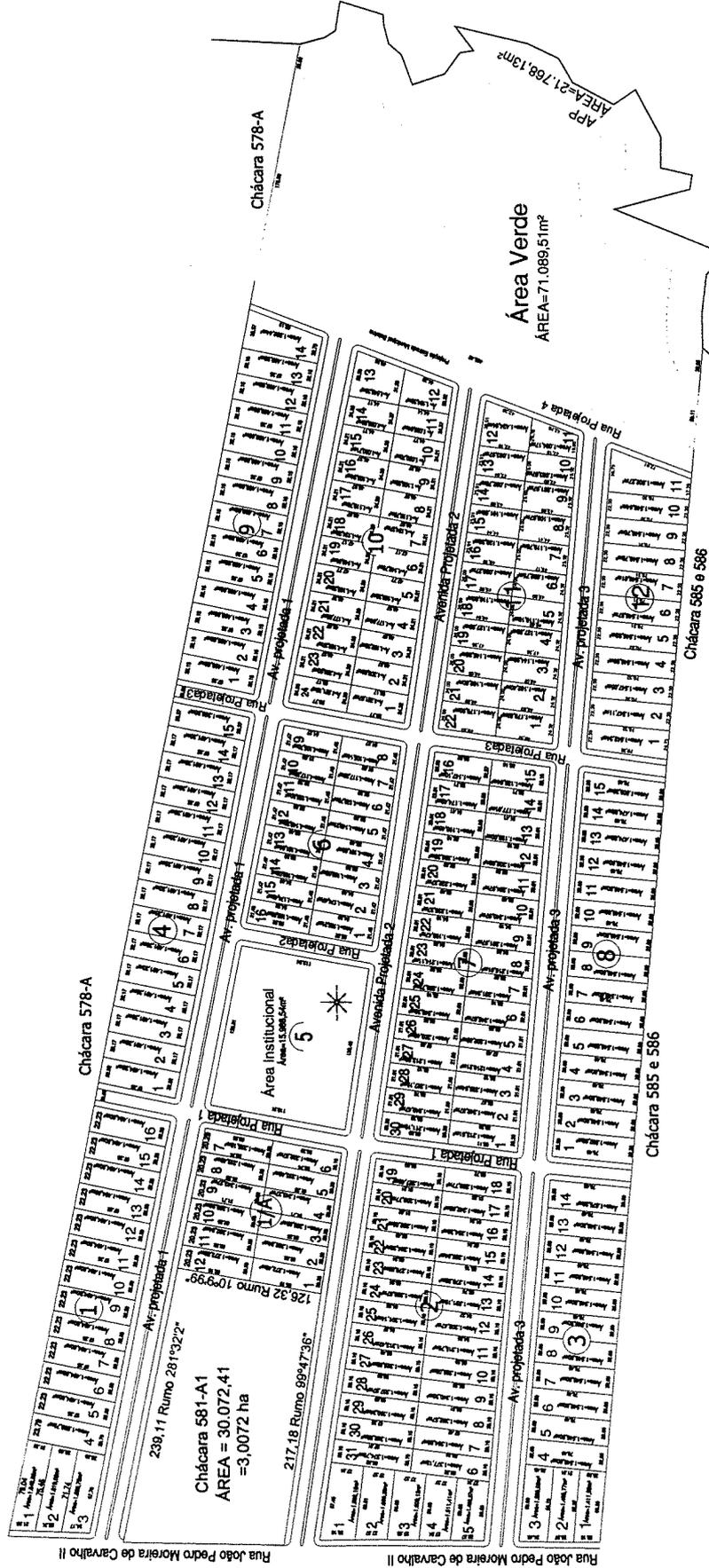


---LEGENDA---

- (——) RIOS E CÓRREGOS
- (---) APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- (---) ÁREA VERDE

ÁREAS ARRUIAMENTO

Avenida Projetada 01	34.792,46m ²
Avenida Projetada 02	28.170,03m ²
Avenida Projetada 03	27.753,06m ²
Rua Projetada 01	7.583,17m ²
Rua Projetada 02	6.299,89m ²
Rua Projetada 03	6.739,58m ²
Rua Projetada 04	10.173,51m ²
Área de arruamento:	118.469,56m ²



PLANTA
Escala / 1:1500

PROJETO URBANÍSTICO	01	01
INSTITUIÇÃO MUNICIPAL, GABINETE LEGISLATIVO DE SERVIÇO SOCIAL - COM. 201.0006		
BARRIO DE CHACARAS DE SINOP 5ª Parcela - OBRAS DE REFORMA CENSO 1998/2000/2005		
PROJETO	SINOP	MT.
PROJETO	PROJETO URBANÍSTICO DE SINOP	10/2015
CHACARAS 578-A, 585 e 586		
PROJETO	JUAREZ COSTA	
PROJETO	264.024,70m ²	
PROJETO	21.000,00m ²	
PROJETO	118.469,56m ²	
PROJETO	521.840,00m ²	

Juarez Costa
Projeto Urbanista CAU AT919
REPLANTA DE SINOP

PROJETO URBANISTICO

Nº Folhas

Folha Nº

01

01

ASSUNTO:

LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES
DE SERVIÇO SUL - Com 220 Lotes.

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO DE CHÁCARAS DE SINOP
3ª Parte - Gleba Celeste
Chácara 579/580/581/582

CIDADE:

SINOP

ESTADO:

MT.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ- 15.024.003/0001-32

Data

10 / 2015

Áreas:

Área de Lotes:	294.624,75m ²
Á. de Preser. Permanente	21.768,13m ²
Área Verde:	71.089,51m ²
Área Institucional:	15.988,54m ²
Área de Arruamento:	118.469,66m ²
Área total do LIC Sul	521.940,59m ²

Prefeito:

JUAREZ COSTA

Vice-Prefeito:

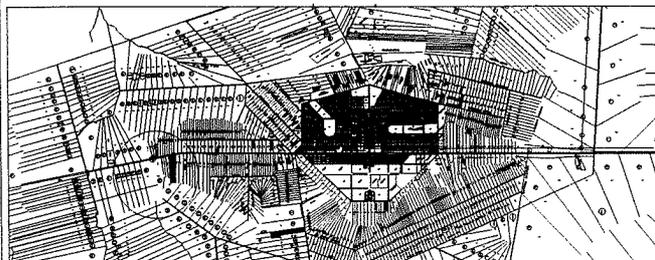
ROSANA MARTINELLI

Prodeurbs:

ALCIONE P. DA SILVA



Loc. Esquemática:



RESP. TEC.:

José Renato Grotto

ARQUITETO E URBANISTA, CAU: A 7919-7

DESENHO:

AUTENTICAÇÕES:

MATRÍCULA
63.768

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 03.08.15:- UNIFICAÇÃO:- CHÁCARA nº 579/580/581/582 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE/QUINHENTOS E OITENTA/QUINHENTOS E OITENTA E UM/QUINHENTOS E OITENTA E DOIS), perfazendo uma área total de **521.940,59m²** (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS E CINCO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situada no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição no vértice denominado DE2-M-0283 (N= 8.678.861,850; E= 662.811,868), situado no limite da Chácara nº 578/A, propriedade de Joice Diomar Menegon Alessi, Julmir Aléssi e Clemi de Fátima Milani Alessi e com a margem direita do Córrego Nalva; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 165°29'03" e distância de 21,45 metros, até o vértice DE2-P-0187 (N= 8.678.841,080; E= 662.817,245); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 147°16'23" e distância de 11,90 metros até o vértice DE2-P-0188 (N= 8.678.831,073; E= 662.823,676); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 98°53'19" e distância de 25,07 metros, até o vértice DE2-P-0189 (N= 8.678.821,200; E= 662.848,441); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 197°52'23" e distância de 9,90 metros, até o vértice DE2-P-0190 (N= 8.678.817,776; E= 662.845,402); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 196°17'00" e distância de 29,38 metros, até o vértice DE2-P-0191 (N= 8.678.789,574; E= 662.837,164); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 267°56'20" e distância de 7,73 metros, até o vértice DE2-P-0192 (N= 8.678.789,296; E= 662.829,439); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 255°56'16" e distância de 17,60 metros, até o vértice DE2-P-0193 (N= 8.678.785,019; E= 662.812,364); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 220°14'04" e distância de 14,50 metros, até o vértice DE2-P-0194 (N= 8.678.773,947; E= 662.802,996); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 249°57'47" e distância de 27,10 metros, até o vértice DE2-P-0195 (N= 8.678.764,611; E= 662.777,534); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva com azimute de 162°04'27" e distância de 29,36 metros, até o vértice DE2-P-0196 (N= 8.678.736,728; E= 662.786,570); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 128°30'05" e distância de 22,52 metros, até o vértice DE2-P-0197 (N= 8.678.723,334; E= 662.804,670); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 170°36'58" e distância de 12,26 metros, até o vértice DE2-P-0198 (N= 8.678.711,238; E= 662.806,669); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 53°06'44" e distância de 25,80 metros, até o vértice DE2-P-0199 (N= 8.678.726,725; E= 662.827,305); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 193°15'04" e distância de 63,71 metros, até o vértice DE2-P-0200 (N= 8.678.664,713; E= 662.812,702); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 205°13'17" e distância de 29,88 metros, até o vértice DE2-P-0201 (N= 8.678.637,678; E= 662.799,968); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 239°11'08" e distância de 23,36 metros, até o vértice DE2-P-0202 (N= 8.678.625,710; E= 662.779,903); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 207°40'16" e distância de 40,29 metros, até o vértice DE2-P-0203 (N= 8.678.590,029; E= 662.761,193); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 146°14'14" e distância de 22,71 metros, até o vértice DE2-P-0204 (N= 8.678.571,151; E= 662.773,813); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 241°34'49" e distância de 44,71 metros, até o vértice DE2-P-0205 (N= 8.678.549,871; E= 662.734,489); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 270°15'58" e distância de 27,58 metros, até o vértice DE2-P-0206 (N= 8.678.549,999; E= 662.706,932); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 192°26'50" e distância de 27,18 metros, até o vértice DE2-P-0207 (N= 8.678.523,478; E= 662.701,078); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 278°22'22" e distância de 12,25 metros, até o vértice DE2-P-0208 (N= 8.678.525,262; E= 662.688,957); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 345°01'38" e distância de 67,04 metros, até o vértice DE2-P-0209 (N= 8.678.590,024; E= 662.671,637); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 201°48'57" e distância de 99,67 metros, até o vértice DE2-P-0210 (N= 8.678.497,496; E= 662.634,599); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Nalva, com azimute de 308°12'52" e distância de


José Renato Grotto
Arquiteto Urbanista CAU A7910
CARTÓRIO DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132/2015

Ao: Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorecer ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorecer

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: Favorecer

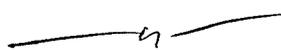
Voto do Membro: _____ a _____

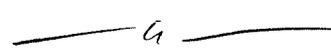
Relator(a) Substituto(a)

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 044/2015

Ao: Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

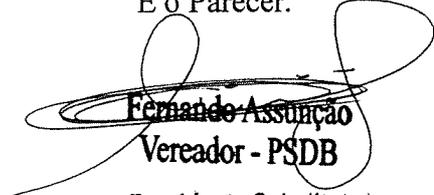
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

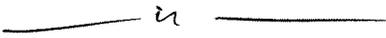
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

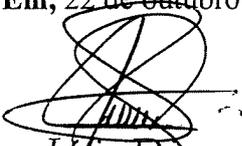

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Presidente Substituto(a)


Carlão Coca-Cola

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Julio Dias

Relator


Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 013/2015

Ao: Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: _____

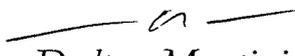
É o Parecer.

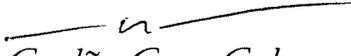

Julio Dias
Vereador - PT

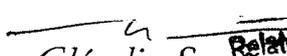
Presidente Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Roger Schallenberg
Vereador - PR


Dalton Martini
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator


Cláudio Santos
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 067/2015

DATA: 14 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual.

REGIME DE URGENCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso uma área pública de 10.045,57 m² (dez mil, quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada de Lote 03, localizada no Residencial Daury Riva, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: Partindo do ponto 01 (PO1) localizado no vértice de encontro dos alinhamentos prediais da Rua Projetada J com a Rua Projetada T, segue confrontando-se ao Sul com a Rua Projetada T, na distância de 78,54m até o ponto (PO2), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Projetada T e linha de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente); daí segue confrontando-se a Nordeste com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente), na distância de 127,94 m, até o ponto (P09), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente) e a Chácara 327; daí segue confrontando-se a Nordeste com a Chácara 327, na distância de 72,55m até o ponto (P10), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com a Chácara 327 e o alinhamento predial dada Rua Projetada J; daí segue confrontando-se a Sudeste com o alinhamento predial da Rua Projetada J, na distância de 148,99m, até o ponto 01, fechando o poligonal deste caminamento.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em, 14 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
Em 19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Esporte e Assistência Social
Em 19/10/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 067/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

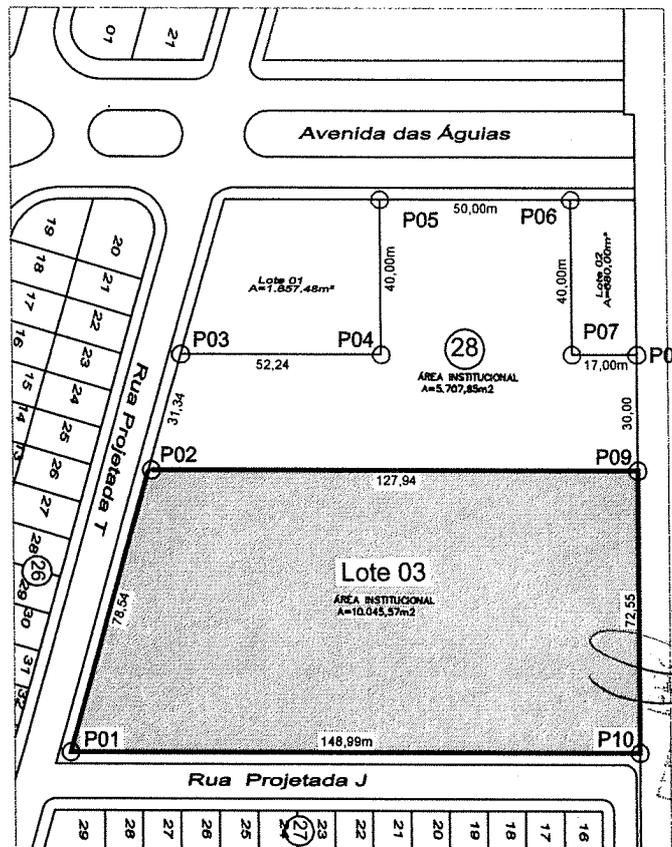
Remetemos para análise desta augusta Casa de Leis o Projeto epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual.”*.

A matéria epigrafada requer autorização legislativa para doar ao Estado de Mato Grosso uma área institucional de pouco mais de 10.000m² (dez mil metros quadrados) localizada no Residencial Daury Riva. A doação aqui formalizada faz parte das tratativas entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com o Governo do Estado, via SEDUC/MT. O imóvel servirá para fins de construção de uma unidade educacional estadual com 12 (doze) salas de aulas com capacidade de atendimento de cerca de 700 (setecentos) alunos do 1º ao 9º ano.

Pelos motivos acima expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação **em regime de urgência** da matéria em comento.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



W
 NW
 N
 NE
 E
 SE
 S
 SW
 W
 NW
 N
 NE
 E
 SE
 S
 SW

Chácara 327
 APROVADO em 29/09/2015
 Responsável: [Assinatura]
Julio Henrique V. Garcia
 Eng. CIVIL-CREA-RN 120.639-183-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**Memorial Descritivo
Desmembrado**

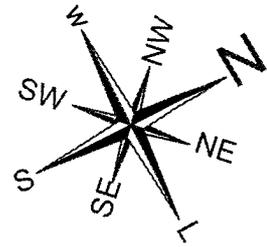
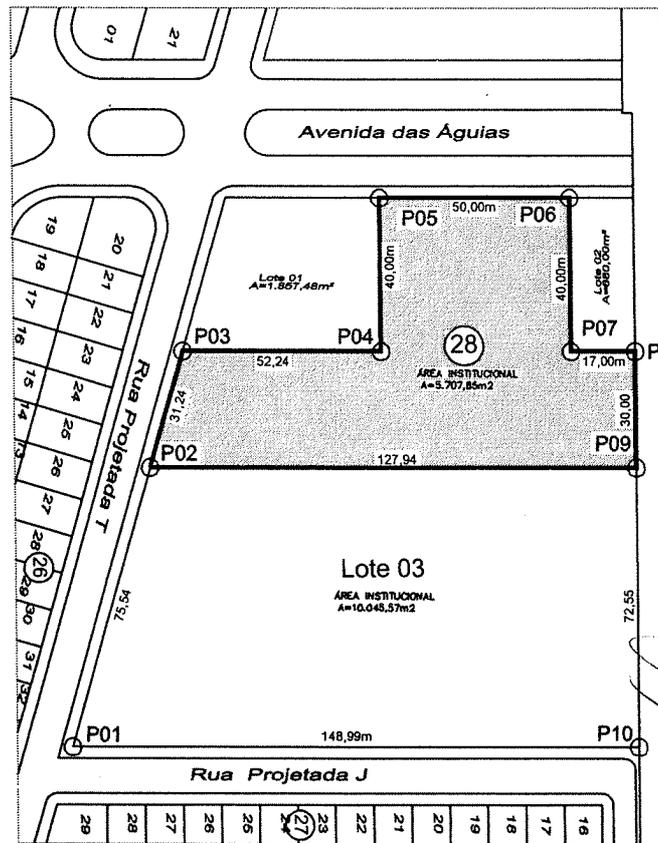
O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana denominada de "Lote 03" Localizada no Residencial Dauri Riva - Sinop - MT, com Área de 10.045,57m², de propriedade do município de Sinop MT, desmembrado de uma área maior, denominada de "Área Institucional da Quadra 28" com 15.753,42m², localizada no Residencial Dauri Riva e de propriedade do Município de Sinop - MT, tendo o mesmo os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: "Lote 03" - Área Institucional da Quadra 28
 Área: 10.045,57m²
 Localização: Residencial Dauri Riva - Sinop - MT
 Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

Partindo do ponto 01(P01) localizado no vértice de encontro dos alinhamentos prediais da Rua Projetada J com a Rua Projetada T, segue confrontando-se ao Sul com a Rua projetada T, na distância de 78,54m até o ponto (P02), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Projetada T e linha de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente). Daí segue confrontando-se a Noroeste com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente), na distância de 127,94m, até o ponto (P09), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente) e a Chácara 327. Daí segue confrontando-se a Nordeste com a Chácara 327, na distância de 72,55m até o ponto (P10), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote a Chácara 327 e o alinhamento predial dada Rua Projetada J. Daí segue confrontando-se a Sudeste com o alinhamento predial da Rua Projetada J, na distância de 148,99m, até o ponto 01, fechando a poligonal deste caminamento.

ASSUNTO: "Memorial Descritivo do Lote 03 da Área Institucional da Quadra 28 "Desmembrado"		S/Escala	 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteta e Urbanista Eliani Disaró Fângueiro Pereira CAU - A10784	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Set/2015			



Chácara 327

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
/PROVADO em 09/10/2015

Eng. Civil-CREA - RN 120.639.183-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Julio Henrique V. Garcia

Memorial Descritivo
Remanescente

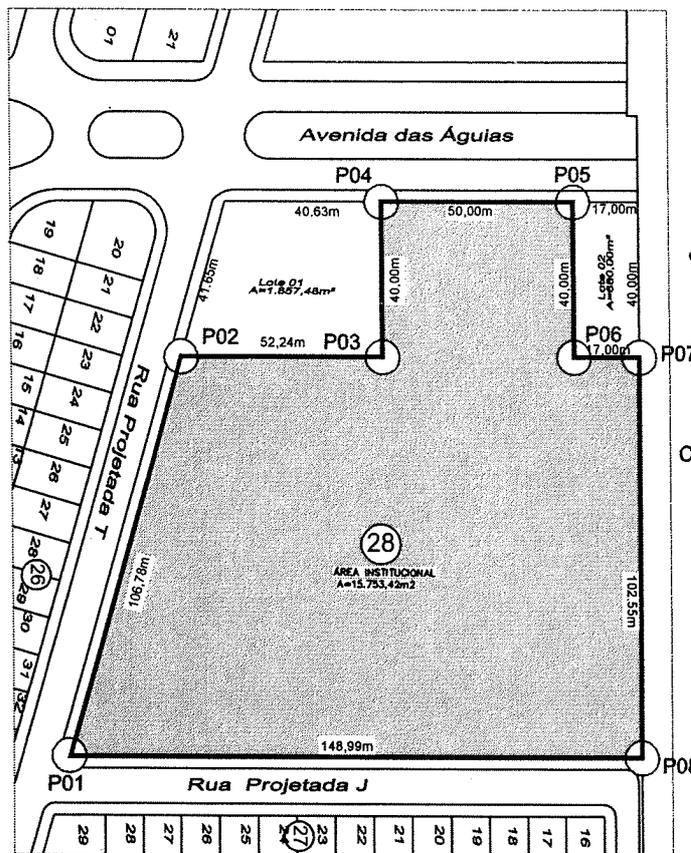
O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana denominada de " Lote 03" Localizada no Residencial Daury Riva - Sinop - MT, com Área de 5.707,85m², de propriedade do município de Sinop MT, remanescente do desmembramento da Área Institucional da Quadra 28ª com 15.753,42m², localizada no Residencial Daury Riva e de propriedade do Município de Sinop - MT, tendo o mesmo os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: - Área Institucional da Quadra 28 (Remanescente)
Área: 5.707,85m²
Localização:Residencial Daury Riva - Sinop - MT
Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

Partindo do ponto 02 (P02) localizado no vértice da linha de confrontação como Lote 03 (Desmembrado) e o alinhamento Predial da Rua Projetada T, segue confrontando-se a Sudoeste com a Rua projetada T, na distância de 31,24m até o ponto (P03), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Projetada T e linha de confrontação com o Lote 01. Daí segue confrontando-se a Noroeste com o Lote 01, na distância de 52,24m, até o ponto (P04), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01. Daí segue confrontando-se a Sudoeste com o Lote 01, na distância de 40,00m até o ponto (P05), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote 01 e o alinhamento Predial da Av. das Águias. Daí segue confrontando-se a Nordeste com o alinhamento predial da Av. das Águias, na distância de 50,00m, até o ponto (P06), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Av. das Águias e a linha de confrontação com o Lote 02. Daí segue confrontando-se a Nordeste com o Lote 02, na distância de 40,00m até o ponto (P07), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 02. Daí segue confrontando-se a Noroeste com o lote 02, na distância de 17,00m, até o Ponto (P08), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o lote 02 e a Chácara 327. Daí segue confrontando-se a Nordeste com a Chácara 327, na distância de 30,00m, até o Ponto (P09), localizado junto às linhas de confrontação com a Chácara 327 e o Lote 03 (Desmembrado). Daí segue confrontando-se a Sudeste com o Lote 03 (Desmembrado), na distância de 127,94m até o Ponto 02, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Área Institucional da Quadra 28-Residencial Daury Riva(Remanescente)		S/Escala		Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeita ROSANA MARTINFELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteta e Urbanista Eliani Disaro Fagundes Pereira CAU - A10784		DATA: Set/2015		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT				



Chácara 327

Memorial Descritivo
Origem

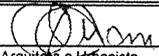
O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana denominada de "Área Institucional da Quadra 28" Localizada no Residencial Daury Riva - Sinop - MT, de propriedade do município de Sinop - MT, com Área de 15.753,42m².

Imóvel: "Área Institucional da Quadra 28"
Área: 15.753,42m²
Localização: Residencial Daury Riva - Sinop - MT
Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P01 localizado no vértice de encontro dos alinhamentos prediais da Rua Projetada J com a Rua Projetada T, segue confrontando-se ao Sul com a Rua projetada T, na distância de 106,78m até o ponto P02, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Projetada T com o Lote 01. Daí segue confrontando-se a Nordeste com o Lote 01, na distância de 52,24m, até o ponto P03, localizado no vértice das linhas de confrontação com o Lote 01. Daí segue confrontando-se a Sudoeste com o Lote 01, na distância de 40,00m até o ponto P04, localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote 01 e o alinhamento predial da Avenida das Águas. Daí segue confrontando-se a Noroeste com o alinhamento predial da Av. das Águas, na distância de 50,00m, até o ponto 05, cravado junto ao vértice do alinhamento predial da Avenida das Águas e a linha de confrontação com o Lote 02. Daí segue confrontando-se a Nordeste com o Lote 02, na distância de 40,00m, até o ponto P06, localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 02. Daí segue confrontando-se a Noroeste com o Lote 02, na distância de 17,00m até o ponto P07, localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 02 e a Chácara 327. Daí segue confrontando-se a Nordeste com a Chácara 327, na distância de 102,55m, até o ponto P08, localizado junto ao vértice da linha de confrontação com a Chácara 327 e o alinhamento predial da Rua Projetada J. Daí segue confrontando-se a Sudeste com a Rua Projetada J, na distância de 148,99m até o ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 22/10/2015
Resposta: 14/10/2015 - Aproveitamento
Julio Henrique V. Garcia
Eng. CIVIL-CREA RN 120.659.183-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ASSUNTO: "Memorial Descritivo da Área Institucional da Quadra 28 "(Origem)		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeita: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Arquiteta e Urbanista Eliani Disaró Fanguero Pereira CAU - A10784	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Set/2015		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 133/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AULMER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

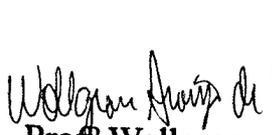
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof. Wollgran
Vereador - DEM
Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenberger
Presidente

u
Brandão
Relator

u
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 045/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

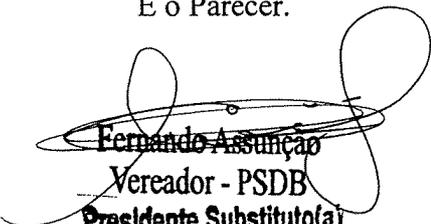
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUO: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

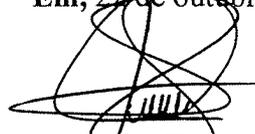
Voto do Membro: FAVORÁVEL

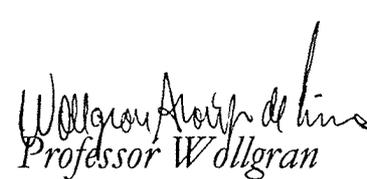
É o Parecer.


Fernando Assunção
Vereador - PSDB
Presidente Substituto(a)


Carlão Coca-Cola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Júlio Dias
Relator


Wellington Moura de Lima
Professor Wellington
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 013/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder
Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

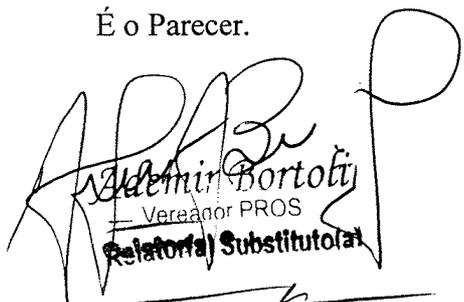
Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

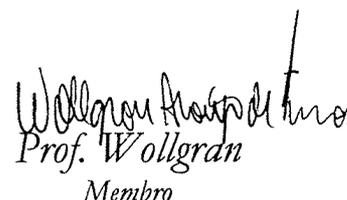
É o Parecer.


Ademir Bortoli
Vereador PROS
Relator(a) Substituto(a)

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Fernando Assunção
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055/2015</u></p>
--	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam as Empresas Privadas no âmbito do Município de Sinop/MT, hospitais, clínicas dentárias, clínicas médicas, clínicas de estética, laboratórios de análises, ambulatórios, farmácias, clínicas veterinárias, salão de beleza e funerárias, responsáveis pela terceirização de serviços especializados para a coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo Único: São considerados resíduos de serviços de saúde, os infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B) rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins.

Art 2º – Os geradores de resíduos de serviço de saúde no Município de Sinop/MT, deverão atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem causar danos às pessoas físicas e jurídica, (direta ou indiretamente), ao meio ambiente, aos transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/10/2015

#M

Encaminhado a Comissão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 05/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>01 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 :30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055 / 2015</u></p>
--	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Art 3º – Esta Lei se ampara na Resolução Nº 358/05, do (CONAMA) Conselho Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução Nº 306/04, (RCD – ANVISA) e suas alterações.

Lei no que couber.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente

publicação.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>10/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055/2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem ao Projeto

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Presente Projeto tem como objetivo principal abordar um problema que preocupa todos nós como usuários dos serviços de saúde no Município e porque não dizer no Brasil, que é o sistema de geração e a deposição final dos resíduos de serviços de saúde.

A atividade hospitalar gera uma grande variedade de tipos de resíduos, daí a necessidade de que se amplie o método de coleta, embalagens, transporte e destino adequados; reduzindo assim a possibilidade de riscos a saúde dos funcionários, meio ambiente e população, conforme rege a Resolução Nº 358/2005, do (CONAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Sabemos que os Resíduos de Serviços de Saúde constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, oriundos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, funerárias, salão de beleza.

Os Resíduos de Serviços Hospitalares ou como é mais comumente denominado Lixo Hospitalar, sempre se constituiu num problema bastante sério para os Administradores das instituições que desenvolvem essa atividade.

A (ANVISA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária está exigindo que os estabelecimentos de saúde de todo o país cumpram o plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>01 / 10 / 2015</u> HORARIO: <u>13 : 30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055 / 2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

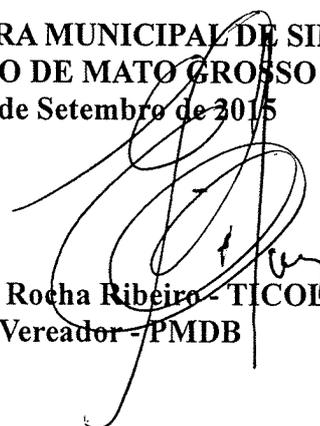
Segundo a ANVISA, hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, funerárias e outras unidades de saúde devem cumprir as exigências legais para manejar, tratar, acondicionar e transportar o lixo gerado, desde o momento da produção até o destino final.

Esses locais, por sua vez, têm de seguir normas que garantam a proteção dos profissionais que trabalham diretamente com o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Diante do exposto esperamos minimizar a produção de lixo e lhe dar um encaminhamento seguro, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, e principalmente a proteção da população.

São essas as razões que nos leva a apresentar o presente projeto de lei que, por motivos dos mais relevantes, deve merecer o acolhimento dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 135/2015

Ao: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015,
de autoria do vereador Ticola.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do vereador Ticola, que “Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop – MT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015

Wollgran Anísio de I
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Relator(a) Substituto(a)

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

u
Brandão
Relator

u
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 015/2015

Ao: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015,
de autoria do vereador Ticola.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do vereador Ticola, que “*Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop – MT, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

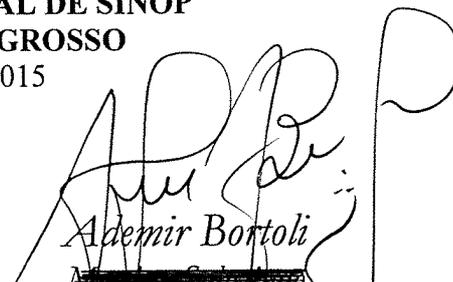
Voto do Membro: _____ a _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof. Wollgran
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator


Ademir Bortoli
~~Relator(a) Substituto(a)~~
Relator(a) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>094/2015</u>
		

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 05/10/2015

Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58 localizados atualmente na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Encaminhado à Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 05/10/2015

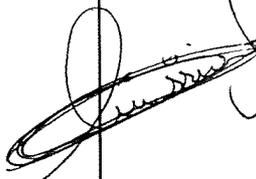
Art. 1º - Fica autorizada a incorporação à zona urbana municipal de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58 localizados atualmente à oeste da estrada Selene, na Comunidade Selene, na zona urbana de expansão II-B, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



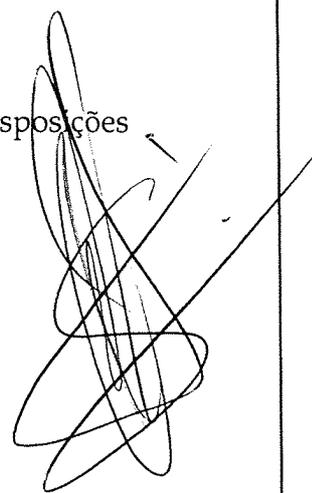
contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições


Wagner Augusto de Jesus
Roger Schallberger

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, 
Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>094/2015</u></p>
---	--	---------------------------

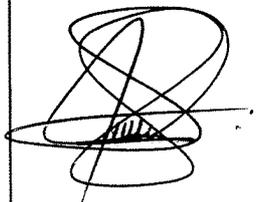
Autor: **VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

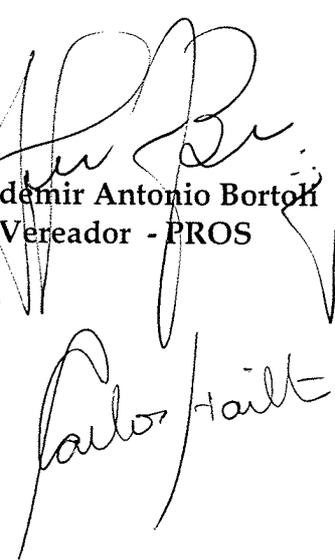
Mensagem ao projeto de lei

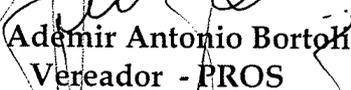
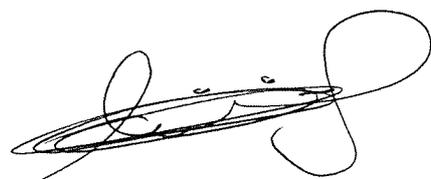
Submeto a apreciação dos colegas o projeto de lei que autoriza a incorporação dos lotes 54 a 58 à zona urbana de expansão I.

Com a incorporação à área urbana de expansão I, a comunidade Selene e também a comunidade Águas Claras podem ser beneficiadas com obras de tubulação, drenagem, pavimentação, iluminação pública e demais infraestrutura necessária. Também é uma área propícia para implantação de condomínios fechados e loteamentos, ou seja, contribui para o desenvolvimento e crescimento da cidade.

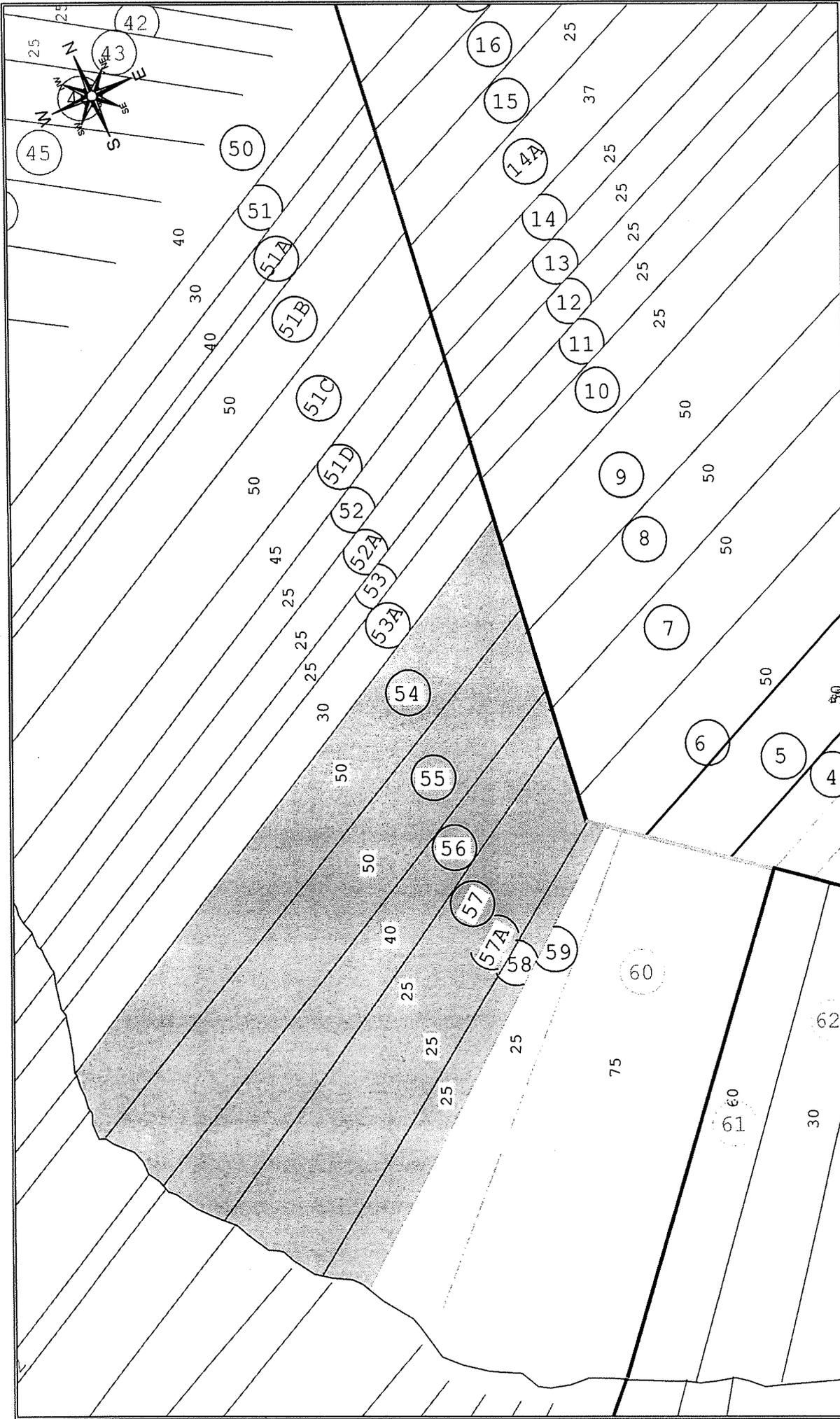
Diante disso, solicito aos nobres edis a aprovação deste.






Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA I		LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	
ENDEREÇO: ESTRADA SELENE Chacaras: 54; 55; 56; 57; 57-A; 58 Bairro: Comunidade Selene		Desenho : JULIANO CORREA	
PROJURUS: Alcione Faula da Silva		DATA: 30 setembro 2015	
ESCALA: S/Escala		Prefeitura: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	



Juliano Correa da Luz
 CREA 1204234540
 Engenheiro Florestal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 134/2015

Ao: Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli, que "Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58, localizados atualmente na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: —

É o Parecer.

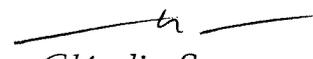
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof. Wollgran
Vereador - DEM

Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 046/2015

Ao: Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Bortoli, que "Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58, localizados atualmente na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

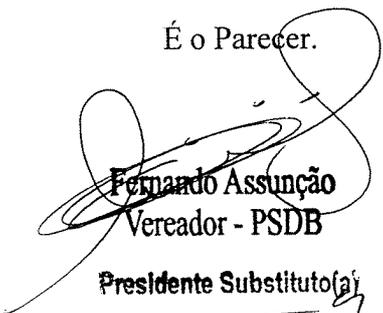
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUÍDO: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

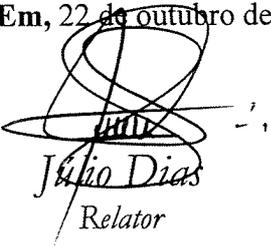
É o Parecer.

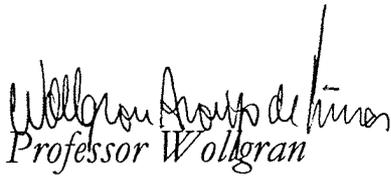

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Presidente Substituto(a)


Carlão Coca-Cola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Júlio Dias
Relator


Wellington Augusto de Moraes
Professor Wellington
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>683/2015</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>098/2015</u>
	DATA: <u>08/10/2015</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>14:20</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dá nome de " Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria", à UPA, situada na Avenida André Antônio Maggi, n.º 7077, Jd. Acácias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada " Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria", à UPA, situada na Avenida André Antônio Maggi, n.º 7077, Jd. Acácias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Brandão
Vereador - Solidariedade

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 13/10/2015

Encaminhado à Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 13/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>083/2015</u> DATA: <u>08/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da UPA, situada na Avenida André Antônio Maggi, n.º 7077, Jd. Acácias como Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria.

O presente Projeto visa homenagear a Dra. Anete Maria Mota Maria, pioneira no município e que teve sua vida dedicada a salvar vidas exercendo a profissão de médica.

Anete Maria Mota Maria tinha 66 anos, casada com o Dr. Euclides Maria desde o ano de 1973, mudou-se para o município de Sinop no ano de 1981, tornando-se assim, a primeira médica pediatra sinopense, sendo que, no ano de 1984 inaugurou o Hospital Infantil Menino Jesus, que localizava-se na Rua dos Cajueiros, n.º 518, tendo este hospital encerrado suas atividades no ano de 2000.

Atualmente trabalhava no Hospital Dois Pinheiros, local este que trabalhou até o dia de seu falecimento.

Anete Maria Mota Maria era mãe de três filhos, sendo eles: Fabrício Mota Maria, Rodrigo Juliano Mota Maria e Michela Andressa Mota Maria, e avó de três netos; Bruna, Gabriel e Izadora, sendo que, na data de 02/10/2015, teve sua linda trajetória de vida interrompida em decorrência de um Acidente Vascular Cerebral.

A pessoa de Anete Maria será eternamente lembrada em nosso meio e por esta razão nada mais justo do que eternizá-la e homenageá-la colocando seu nome como denominação de um das principais unidades de saúde de Sinop.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>683/2015</u> DATA: <u>10/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Por isso, entende esse Vereador estar evidenciada a pertinência da matéria apresentada através do presente projeto e peço o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

[Signature]
Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 136/2015

Ao: Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Dá nome de 'Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria' à UPA situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 7077, Jardim das Acácias."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

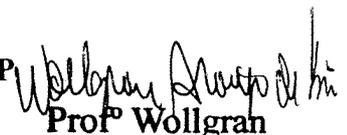
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

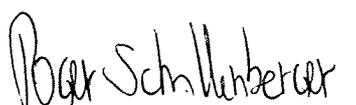
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

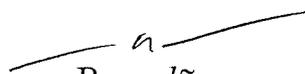
Voto do Membro: u

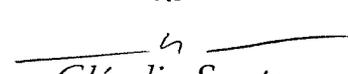
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Prof.º Wollgran
Vereador - DEM
Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 047/2015

Ao: Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 098/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Dá nome de 'Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria' à UPA situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 7077, Jardim das Acácias."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

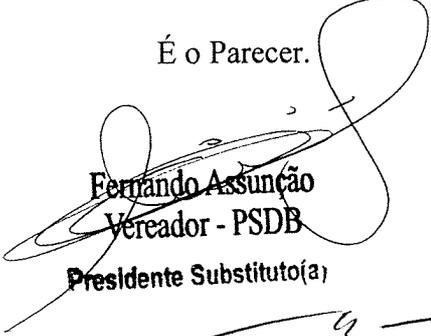
Voto do(a) Presidente: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

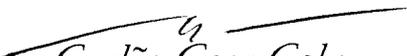
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

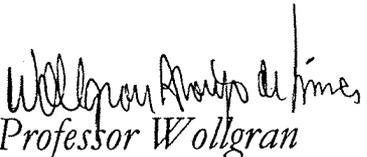
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


Fernando Assunção
Vereador - PSDB
Presidente Substituto(a)


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>733/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR E VEREADORES

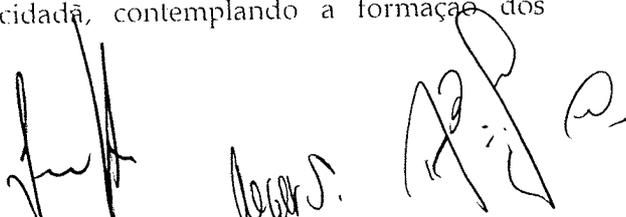
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso à Federação Nacional de AABBs-FENABB, Fundação do Banco do Brasil-FBB, Associação Atlética Banco do Brasil-AABB e Prefeitura Municipal de Sinop através da Secretaria Municipal de Educação, pelo desenvolvimento do Programa Integração AABB Comunidade.

O Programa foi criado em 1986, estando presente em cerca de 350 municípios de todas as regiões, atendendo mais de 40 mil crianças e adolescentes. Mantido pela FENABB e FBB, o Programa é desenvolvido na AABB, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria de Educação, com apoio do Banco do Brasil.

Implantado no município de Sinop em Agosto de 2002, tem como coordenador atual o professor Hilton Percinoto Junior, como educadores: César Augusto Farias, Itamar Cabral da Silva, Débora Caetano Leandro, Osnei Valverde da Costa e Márcia Alves Campos Assunção. Equipe de apoio: Terezinha Ribeiro Godinho Zanato e Quitéria Luiz da Silva Bogorny. O Programa atende cerca de 120 crianças e adolescentes sinopenses anualmente.

Tendo como objetivo promover a desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais realizadas no contraturno escolar, que favoreçam a inclusão socioproductiva e ampliem a consciência cidadã, contemplando a formação dos educadores sociais que atuam no Programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>733/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR E VEREADORES

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para o Programa Integração AABB Comunidade e ao coordenador do Programa, o professor Hilton Percinoto Júnior e equipe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

[Signature]
Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

[Signature]
Ademir Bortoli
Vereador - PROS

[Signature]
Wolfgang
Vereador - DEM

[Signature]
Fernando Assunção
Vereador - PSD

[Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Signature]
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

[Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

[Signature]
BRANDÃO
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>734/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>044/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Vossa Excelência que - após aquiescência do soberano Plenário - digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe, no prazo regimental, cópias dos contratos referentes aos imóveis locados pelo município de Sinop na gestão do atual Prefeito, acompanhados dos respectivos laudos de avaliação de preço de mercado.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>735/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:10</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>601/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do canteiro central, da Avenida José Naeno Ribeiro, no Bairro Jardim Veneza.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza no canteiro central, da Avenida José Naeno Ribeiro, no Bairro Jardim Veneza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Carlão Coca-Cola

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>736/2015</u> DATA: <u>23/10/2015</u> HORARIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>602/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da lama asfáltica, na rotatória da Avenida dos Jacarandás, com a Rua das Caviúnas, no Centro.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer a recuperação com lama asfáltica, da rotatória na Avenida dos Jacarandás, com a Rua das Caviúnas, que é localizada no centro da cidade. A presente indicação tem a finalidade de proporcionar melhorias aos motoristas, motoqueiros e ciclistas, que passam com muita frequência por aquelas vias no centro e também devida estar chegando ao período chuvoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>737/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 40</u> <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>603 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da revitalização da sinalização de Trânsito vertical e horizontal da rotatória no cruzamento da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Estrada Jacinta, frente à Igreja São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da revitalização da sinalização de Trânsito vertical e horizontal da rotatória no cruzamento da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Estrada Jacinta, frente à Igreja São Cristóvão. O pedido chega pela liderança do Sr. Marcos Silva, objetivando maior organização do trânsito. Tal solicitação se faz em virtude do visível aumento da frota de veículos em Sinop, como também, para diminuir o número de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>738/2015</u> DATA: <u>12/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>604/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Luzivaldo Pires de Souza – Superintendente Regional do INDEA, a necessidade da instalação de Posto Volante de Atendimento do INDEA, aos pequenos produtores na Gleba Mercedes.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Luzivaldo Pires de Souza – Superintendente Regional do INDEA, a necessidade da instalação de Posto Volante de Atendimento do INDEA, aos pequenos produtores na Gleba Mercedes, permitindo que os serviços de defesa do INDEA acompanhem a movimentação de animais, evitando assim a introdução de doenças que possam pôr em risco a população ou causar prejuízos aos produtores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>739/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>605/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção da calçada na Rua São Cristovão ao lado da Escola Estadual São Vicente de Paula no Bairro São Cristovão.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção da calçada na rua São Cristovão ao lado da Escola São Vicente de Paula no Bairro São Cristovão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mauro Garcia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>740/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORARIO: <u>14:45</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>606/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à realização da limpeza do pátio da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, no Bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à realização da limpeza do pátio da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, no Bairro Alto da Glória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>711/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORARIO: <u>14:45</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>607/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação da cobertura nos ponto de ônibus, localizados no Bairro Bom Jardim.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação da cobertura nos pontos de ônibus, localizados no Bairro Bom Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araujo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>742/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>608/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de quebra-molas na Rua Airton Senna, no Bairro Menino Jesus, em frente à Igreja Assembléia de Deus.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade da construção de quebra-molas na Rua Airton Senna, no Bairro Menino Jesus, em frente à Igreja Assembléia de Deus.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>743/2015</u> DATA <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>609/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras a necessidade de instalação de um redutor de velocidade na Avenida André Maggi com Rua dos Jaborandis.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras a necessidade de instalação de um redutor de velocidade na Avenida André Maggi com Rua dos Jaborandis, pois este irá viabilizar o trânsito, além de reduzir o índice de acidentes no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

[Handwritten Signature]
Nevaldir Graf
Vereador PMDB
NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HABITÁRIO: <u>14:45</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>640</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

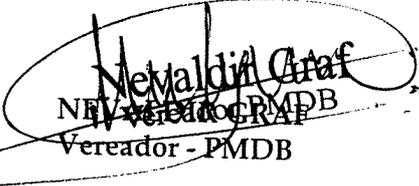
Autor:

VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de patrolamento na estrada das chácaras Bela Vista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, apontando-lhes a necessidade de patrolamento na estrada que do acesso as chácaras Bela Vista. Tal indicação viabilizará o acesso dos moradores locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>715/2015</u> DATA: <u>12/10/2015</u> H. RÁPIDO: <u>14:50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>611/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de recuperação da sinalização (faixa de travessia de pedestres), no redondo da Avenida dos Ingás esquina com Avenida das Palmeiras, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de recuperação da de sinalização (faixa de travessia de pedestres), no redondo da Avenida dos Ingás esquina com Avenida das Palmeiras no Jardim das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

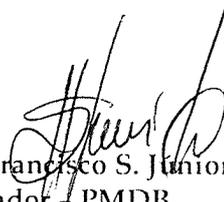
<p>PROTOCOLO Nº <u>746/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>632/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização (faixa de travessia de pedestres), no redondo da Avenida das Itaúbas esquina com Avenida das Embaúbas, no Bairro Centro.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da de sinalização (faixa de travessia de pedestres), no redondo da Avenida das Itaúbas esquina com Avenida das Embaúbas no Bairro Centro, pois neste local foi realizada a recuperação da malha asfáltica, mas não refizeram as faixas de travessia de pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

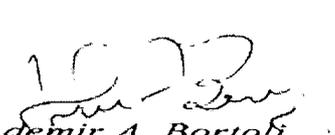
<p>PROCOLO Nº <u>747/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>613/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar troca e manutenção nas luminárias do campo de futebol suíço do bairro Umuarama I.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar troca e manutenção nas luminárias do campo de futebol suíço do bairro Umuarama I. Considerando que o bairro Umuarama I fica cerca de 12 quilômetros do centro da cidade e lá no bairro não há centro de lazer, se faz necessário e urgente a colocação de lâmpadas neste campo de futebol, pois é um dos únicos locais de lazer para os moradores do bairro. No mês passado fez um ano que eles reivindicam essa melhoria. Diante disso, em nome dos moradores do bairro solicito ao Secretário de Obras que coloque no planejamento mensal esta manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>748/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>614</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública da Avenida André Antônio Maggi, no trecho entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida das Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de consertar a iluminação pública na Avenida André Antônio Maggi, no trecho entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida das Tarumãs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>749/2015</u> DATA: <u>22 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>615 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

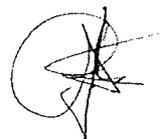
VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de repor a areia do parque infantil situado na Praça Jacob Celestino Adams.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, evidenciando-se a necessidade de repor a areia do parque infantil situado na praça Jacob Celestino Adams.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>750/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>616/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a realização de um estudo sobre o sistema de transporte coletivo em Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a realização de um estudo sobre o sistema de transporte coletivo em Sinop.

A promoção, através de uma empresa contratada, de um estudo para diagnosticar as deficiências do transporte coletivo representa o primeiro passo em prol de melhorias, que beneficiarão quem usa os ônibus diariamente. Os usuários têm muitas reclamações, entre elas ônibus lotados e fora dos horários, itinerários extensos e inviáveis, além de pontos descobertos. Para eles, que dependem dos serviços todos os dias para trabalho, estudo e lazer, a qualidade do transporte está "muito aquém do que a população espera".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>751/2015</u> DATA: <u>22/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>657/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRÂNDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Zé Carlos do Pátio - Deputado Estadual, a necessidade de propor uma Lei que proíbe a apreensão/retenção de veículos com IPVA em atraso no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme anteprojeto.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Zé Carlos do Pátio - Deputado Estadual, a necessidade de propor uma Lei que proíbe a apreensão/retenção de veículos com IPVA em atraso no âmbito do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que referido ato afronta os direitos fundamentais do cidadão, tais como o direito a propriedade, liberdade de locomoção e do devido processo legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição de retenção ou apreensão de veículo em decorrência da não comprovação de pagamento de IPVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO decreta:

Art. 1º. Fica proibida a retenção ou apreensão de veículo em decorrência da não comprovação de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão do veículo por ausência de comprovação do pagamento do imposto, exceto se a autoridade fiscalizadora identificar a ocorrência de outras hipóteses de recolhimento ou apreensão previsto na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997.

§ 2º A autoridade administrativa estadual, atendendo a requerimento do proprietário interessado na retirada do veículo apreendido, exclusivamente, em decorrência do não pagamento do IPVA, até a data de entrada em vigor desta Lei, promoverá sua restituição sem ônus para o contribuinte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>452/2015</u> DATA: <u>22 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>618 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

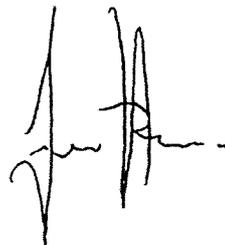
Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Alcione Paula, Secretário de Finanças, a necessidade de doar terrenos a "ASPOMIS" Associação dos Policiais Militares de Sinop e Região para construção de moradias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Alacione Paula, Secretário de Finanças, a necessidade doar terrenos a "ASPOMIS" Associação dos Policiais Militares de Sinop e Região, para construção de moradias, tendo em vista a grande defasagem de moradia para militares no Município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Brandão
Vereador SD